



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 27/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, INSCRITO NO CNPJ 01.612.484/0001-92, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, EDITAL DE LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, ART. 48, I E II, NOS TERMOS DA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

Data da sessão: 06 de agosto de 2026

Horário: 09HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026.

1. DO OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SRP - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de mão de obra especializada destinados à instalação, manutenção e reparos em poços artesanais do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, conforme termo de referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS** conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Part. Ampla
0001	SERVIÇO DE TORNO	unidade	50,00	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50	NÃO
0002	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM	unidade	10,00	R\$ 1.042,44	R\$ 10.424,40	NÃO
0003	PROTOCOLO DE OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA JUNTO AO IGAM	unidade	5,00	R\$ 3.913,33	R\$ 19.566,65	NÃO
0004	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM GEOLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS	serviço	10,00	R\$ 2.222,14	R\$ 22.221,40	NÃO
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇO COM TUBO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6" x 4,0 METROS	metro	450,00	R\$ 318,67	R\$ 143.401,50	SIM
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇO COM TUBO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6" x 4,0 METROS	metro	150,00	R\$ 318,67	R\$ 47.800,50	NÃO

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇO COM TUBO EM AÇO CARBONO 4,75MM x 6" x 6,0 METROS	metro	450,00	R\$ 344,00	R\$ 154.800,00	SIM
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇO COM TUBO EM AÇO CARBONO 4,75MM x 6" x 6,0 METROS	metro	150,00	R\$ 344,00	R\$ 51.600,00	NÃO
0009	TAMPA DE POÇO ARTESIANO DE 6".	unidade	10,00	R\$ 110,50	R\$ 1.105,00	NÃO
0010	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA	serviço	10,00	R\$ 600,33	R\$ 6.003,30	NÃO
0011	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA (1,0X1,0X0,10)M	unidade	10,00	R\$ 484,84	R\$ 4.848,40	NÃO
0012	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA (9 PARÂMETROS)	serviço	10,00	R\$ 1.528,29	R\$ 15.282,90	NÃO
0013	HORÍMETRO DIGITAL 10.000 HORAS	unidade	10,00	R\$ 171,71	R\$ 1.717,10	NÃO
0014	PERFURAÇÃO NO SOLO EM 8 ½"	unidade	750,00	R\$ 147,87	R\$ 110.902,50	SIM
0015	PERFURAÇÃO NO SOLO EM 8 ½"	unidade	250,00	R\$ 147,87	R\$ 36.967,50	NÃO
0016	PERFURAÇÃO NA ROCHA EM 6 1/8"	metro	750,00	R\$ 146,76	R\$ 110.070,00	SIM
0017	PERFURAÇÃO NA ROCHA EM 6 1/8"	metro	250,00	R\$ 146,76	R\$ 36.690,00	NÃO
0018	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUBULAÇÃO PARA TESTE COM BOMBA SUBMERSA	serviço	10,00	R\$ 1.633,16	R\$ 16.331,60	NÃO
0019	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTOR FABRICADOS EM PVC ADITIVADO NA COR AZUL, COM EMCAIXE PONTA-PONTA ROSCAVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13604 NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 2" x 4M	unidade	225,00	R\$ 288,00	R\$ 64.800,00	SIM
0020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTOR FABRICADOS EM PVC ADITIVADO NA COR AZUL, COM EMCAIXE PONTA-PONTA ROSCAVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13604 NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 2" x 4M	unidade	75,00	R\$ 288,00	R\$ 21.600,00	NÃO
0021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3x4	metro	500,00	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	NÃO
0022	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3x6	metro	500,00	R\$ 32,27	R\$ 16.135,00	NÃO
0023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3x10	metro	300,00	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00	NÃO
0024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDA 10mm	metro	600,00	R\$ 7,14	R\$ 4.284,00	NÃO
0025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO 6"	unidade	10,00	R\$ 230,95	R\$ 2.309,50	NÃO
0026	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIÃO GALVANIZADA 1-1/2"	unidade	10,00	R\$ 82,00	R\$ 820,00	NÃO
0027	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 1-1/2"	unidade	15,00	R\$ 179,33	R\$ 2.689,95	NÃO
0028	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 2"	unidade	15,00	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00	NÃO
0029	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NIPLE GALVANIZADO 1-1/2"	unidade	50,00	R\$ 37,44	R\$ 1.872,00	NÃO
0030	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NIPLE GALVANIZADO 2"	unidade	20,00	R\$ 37,44	R\$ 748,80	NÃO
0031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA GALVANIZADO 1-1/2"	unidade	200,00	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00	NÃO

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

0032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA GALVANIZADO 2"	unidade	100,00	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00	NÃO
0033	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA 1/2" DE RETENÇÃO FABRICADA EM BRONZE	unidade	10,00	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00	NÃO
0034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA 2" DE RETENÇÃO FABRICADA EM BRONZE	unidade	15,00	R\$ 612,67	R\$ 9.190,05	NÃO
0035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO - COMPONENTES 7,0 PAINEL FOTOVOLTAICO. MONOCRISTALINO; INVERSOR SENOIDAL; ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE PAINEL NO SOLO EM GALVANIZADO; CABO SOLAR; STRING BOX; CONECTORES BEM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUINDO PAINÉIS, INVERSORES, DEMAIS COMPONENTES E A PARTE ELÉTRICA COM BOMBA DE 1 CV	unidade	1,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	NÃO
0036	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO A OLEO E AGUA, INCULISIVE PEÇAS COM POTENCIA DE 3.0 A 4,5 CV	serviço	10,00	R\$ 1.407,50	R\$ 14.075,00	NÃO
0037	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO A OLEO E AGUA, INCULISIVE PEÇAS COM POTENCIA DE 5,00 A 10,0 CV	serviço	10,00	R\$ 2.260,00	R\$ 22.600,00	NÃO
0038	SERVIÇO DE SOLDA PESADA	serviço	50,00	R\$ 160,55	R\$ 8.027,50	NÃO
0039	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 1,0 CV 220 VOLTS 4"	unidade	15,00	R\$ 1.240,55	R\$ 18.608,25	NÃO
0040	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 1.000 A 3.000 LITROS, HM, 100 MCA 4"	unidade	15,00	R\$ 1.225,67	R\$ 18.385,05	NÃO
0041	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 2.000 A 5.000 LITROS, HM, 100 MCA 4"	unidade	15,00	R\$ 1.314,25	R\$ 19.713,75	NÃO
0042	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 3.000 A 6.000 LITROS, HM, 100 MCA 4"	unidade	15,00	R\$ 1.532,50	R\$ 22.987,50	NÃO
0043	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 5.000 A 8.000 LITROS, HM, 100 MCA 4"	unidade	15,00	R\$ 2.966,67	R\$ 44.500,05	NÃO
0044	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 8.000 A 10.000 LITROS, HM, 100 MCA 6"	unidade	15,00	R\$ 3.622,25	R\$ 54.333,75	NÃO

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.5 Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 e subsequentes conforme a vigência da ata de registro de preços, conforme solicitação no documento de formalização de demanda de cada solicitante:

2.1. Por se tratar de uma licitação por Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada em documento próprio Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, na solicitação de compra.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 O objeto desta presente licitação destina-se a participação de alguns itens exclusivos para **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, e itens de ampla concorrência que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação em arquivo único.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, não será aceito a inclusão de novos documentos após o início do certame, salvo quando solicitado pelo pregoeiro.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 **Marca de cada item ofertado, sem identificar o fornecedor;**

6.1.3 **Fabricante de cada item ofertado;**

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 minutos**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. **O arrematante que oferecer um desconto igual ou superior a 50% do estimado do lote deverá comprovar, no prazo de 2 (duas) horas, a exequibilidade de sua proposta. Para isso, deverá apresentar, notas fiscais dois itens, inclusive da mesma marca do item arrematado, e demonstrar a exequibilidade por meio de uma composição detalhada dos custos, incluindo produto, mão de obra, tributos, frete com demonstração de cotação realizada para entrega do material da sede do licitante para sede do município na prefeitura municipal conforme os prazos de entrega estabelecido pelo edital e a margem de lucro da empresa sobre o valor ofertado. A composição deverá ser anexada aos autos, acompanhada de notas fiscais compatíveis com os apresentados na composição. O descumprimento dessa exigência resultará na desclassificação da empresa para o item, o prazo para apresentação da documentação solicitada não será prorrogado.**



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 MINUTOS** sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. **Apresentar Declaração que possui estabelecimento próprio na sede do município ou em um raio no máximo de 260 km de distancia da sede do município para realização dos serviços objeto da licitação, sendo que as despesas para deslocamento dos veículos serão por conta da empresa vencedora que irá realizar os serviços, assim**



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

os valores com todas as despesas deverá ser embutido nos valores unitários na formalização das propostas.

9.11.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

9.11.4. Atestado de capacidade técnico-operacional;

9.11.5. Registro ou inscrição no conselho profissional competente;

9.11.6. Indicação de responsável técnico;

9.11.7. Comprovação de vínculo entre empresa e profissional;

9.11.8. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal;

9.11.9. Comprovação de experiência em serviços similares;

9.11.10. Certidão de Acervo Técnico;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ata de registro de preços / Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata ou do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a partir da assinatura da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da ata de registro de preços / contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

16.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos reguladores, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

16.3. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

16.4. Os valores não poderão ser reequilibrados para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.

16.5. Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e ainda conforme abaixo;

17.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

17.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.4. O fornecimento dos produtos e serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado conforme detalhada no termo de referência;

17.5. Quando o fornecimento for solicitado para ser entregue, esses deverão ser na sede da administração municipal ou na garagem municipal, correndo por conta e risco da licitante a entrega do produto, nas quantidades e especificidades estipulada mediante requisição do servidor público municipal responsável.

17.6. O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada tudo conforme detalhado no Termo de Referência.

17.7. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133.

17.8. O licitante que ofertar serviços e produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas serviços e produtos de referência realizados pelas concessionárias autorizada, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus serviços e produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, deverá refazer conforme constantes no Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro – MG.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

17.9. Portanto solicitamos que os participantes apresente os itens objeto deste edital, serviços e materiais de primeira linha, originais, produtos conhecido e de renome no mercado, serviços conforme autorizada e produtos nacionais, com marca e fabricantes conhecido no mercado nacional.

17.10. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a liquidação da NF, em conta previamente informada em nome da empresa contratada, as demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG

ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83

BAIRRO CENTRO

CNPJ: 01.612.484/0001-92

INSCR. EST.: ISENTO

CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

19.3. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo ata de registro de preços / contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jacob Fernandes, nº83, Centro na cidade de Santo Antônio do Retiro MG, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Santo Antônio do Retiro/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – ETP

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA

Santo Antônio do Retiro MG, 20 de julho de 2026

Ivo Fernandes Silva - Prefeito Municipal

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de mão de obra especializada destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, recuperação, perfuração, ampliação e demais intervenções em poços artesianos do Município de Santo Antônio do Retiro/MG**, compreendendo ainda o fornecimento de peças, equipamentos eletromecânicos, componentes hidráulicos, sistemas fotovoltaicos, materiais elétricos, análises laboratoriais, regularização ambiental perante os órgãos competentes e todos os demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - A futura contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente contratação observará integralmente as disposições da legislação vigente, especialmente:

- a) Constituição Federal, art. 37;
- b) Constituição Federal, art. 196;
- c) Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços);
- e) Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Lei Complementar nº 147/2014;
- g) Resoluções do CONFEA/CREA;
- h) Normas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- i) Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;
- j) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- k) Demais normas pertinentes ao objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O Município de Santo Antônio do Retiro/MG possui extensa área territorial composta predominantemente por comunidades rurais dispersas, cuja principal fonte de abastecimento de água é constituída por poços artesianos.

3.2 - Grande parte dessas localidades não dispõe de sistema convencional de abastecimento, fazendo com que os poços artesianos representem a única alternativa para fornecimento de água destinada ao consumo humano, animal, funcionamento das escolas municipais, unidades básicas de saúde, prédios públicos, centros comunitários e demais equipamentos públicos.



3.3 - Em razão dessa realidade, a manutenção permanente desses sistemas constitui serviço público essencial. Os sistemas de bombeamento encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização contínua, bem como às falhas elétricas, hidráulicas, mecânicas, estruturais e geológicas, tornando necessária a realização constante de serviços especializados envolvendo:

- a) manutenção preventiva;
- b) manutenção corretiva;
- c) substituição de bombas submersas;
- d) recuperação de motores;
- e) substituição de tubulações;
- f) instalação de novos conjuntos motobomba;
- g) recuperação estrutural dos poços;
- h) perfuração de novos poços;
- i) revestimentos;
- j) instalação de sistemas fotovoltaicos;
- k) regularização ambiental;
- l) análises laboratoriais da água;
- m) emissão de ART;
- n) protocolos junto ao IGAM;
- o) demais serviços correlatos.

3.4 - A interrupção do funcionamento de qualquer sistema de abastecimento ocasiona impactos imediatos sobre a população, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, torna-se indispensável a realização da presente contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços em razão das características específicas da demanda. As ocorrências relacionadas aos poços artesianos possuem natureza frequente, imprevisível, variável assim impossível de ser previamente quantificada com exatidão. Não existe possibilidade técnica de prever quantidade de motores queimados nem a quantidade de bombas danificadas, rompimentos de cabos, rompimentos de tubulações, necessidade de novas perfurações, profundidade das intervenções, quantidade de materiais necessários, características geológicas dos terrenos.

4.2 - Em razão disso, mostra-se inviável estabelecer quantitativos exatos para contratação imediata. O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize apenas as aquisições efetivamente necessárias durante a vigência da Ata, evitando formação de estoques, desperdício de recursos e contratações desnecessárias com novos procedimentos licitatórios para cada ocorrência.

4.3 - A adoção do SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – A Presente ata de registro de preços poderá ser aderida na forma de carona por órgão não participante, desde que seja autorizado pela autoridade competente, e atender as legislações vigentes, isentando o município de Santo Antônio do Retiro - MG de qualquer ocorrência que venha acontecer por parte da futura empresa a ser contratada e o município aderente.



4.5 – A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei de licitação.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Constituem objetivos da presente contratação:

- I – assegurar a continuidade do abastecimento público de água;
- II – reduzir o tempo de resposta às ocorrências emergenciais;
- III – proporcionar maior eficiência administrativa;
- IV – reduzir custos decorrentes de contratações repetitivas;
- V – garantir atendimento imediato às Ordens de Serviço;
- VI – ampliar a segurança operacional dos sistemas de abastecimento;
- VII – preservar a saúde pública;
- VIII – assegurar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- IX – garantir a adequada manutenção da infraestrutura hídrica municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 - A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais, equipamentos e execução dos serviços técnicos necessários ao funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água. A solução compreende, entre outros a perfuração de poços, revestimento, recuperação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e instalação de conjuntos motobomba, instalação de sistemas fotovoltaicos e fornecimento de bombas, fornecimento de motores, fornecimento de cabos, fornecimento de tubos, conexões hidráulicas, válvulas, materiais elétricos, análises laboratoriais, protocolos ambientais, emissão de ART, serviços de torno, solda pesada e regularização junto ao IGAM.

7. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM

7.1- O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A adoção desse critério decorre da diversidade técnica existente entre os materiais e serviços constantes da contratação. Os itens possuem fabricantes distintos, tecnologias diferentes e níveis variados de especialização. A formação de lote único reduziria significativamente a competitividade, restringindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos. O julgamento por item amplia a concorrência possibilita maior participação das microempresas aumenta a competitividade e reduz preços assim proporciona maior economicidade e atende ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

8.1 - Após análise técnica concluiu-se pela realização da licitação em itens independentes. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável porque cada item possui autonomia funcional inexistem dependências técnicas entre os itens e amplia significativamente a competitividade assim favorece pequenas empresas e reduz riscos de concentração contratual facilita futuras substituições. A decisão encontra fundamento no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a



Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo apenas expectativa de fornecimento, conforme necessidade administrativa.

10. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

10.1 - Nos termos do **art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, será **obrigatória** a realização de visita técnica pelos licitantes. A visita tem por finalidade proporcionar pleno conhecimento das condições reais de execução dos serviços, permitindo aos interessados conhecer previamente localização das comunidades, características geográficas e condições das estradas vicinais que pode trazer dificuldades logísticas e características geológicas predominantes, também poderá conhecer os sistemas atualmente instalados, distâncias entre as localidades e todas peculiaridades operacionais da execução.

10.2 - A obrigatoriedade decorre da natureza do objeto, cuja execução ocorrerá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, abrangendo diversas localidades rurais sujeitas às variações climáticas, deslocamentos de terreno característicos da região de Cerrado e alterações das condições de acesso, fatores que influenciam diretamente na composição dos custos e na metodologia executiva.

10.3 – Agendamento; A visita deverá ser previamente agendada junto ao Departamento Municipal de Engenharia, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

10.4 – Local Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG localizado na Rua Jacob Fernandes, nº 83, Centro na cidade de Santo Antônio do Retiro MG.

10.5 - Datas disponíveis, as visitas ocorrerão exclusivamente nas seguintes datas das 09 as 11 horas da manhã:

- 24 de julho de 2026;
- 27 de julho de 2026;
- 28 de julho de 2026;
- 29 de julho de 2026;
- 30 de julho de 2026;
- 31 de julho de 2026;
- 03 de agosto de 2026;
- 04 de agosto de 2026.

10.6 - Ao final da visita será emitido o **Atestado de Visita Técnica**, documento indispensável à habilitação do licitante, conforme previsão editalícia e observância do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência visa garantir propostas exequíveis, evitar alegações futuras de desconhecimento das condições locais e assegurar a adequada execução contratual.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos e a prestação de serviços especializados destinados à implantação, manutenção preventiva e corretiva, recuperação, ampliação e perfuração de poços



artesianos, abrangendo todas as etapas necessárias ao funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

11.2 - Todos os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização, remanufatura, recondicionamento ou recuperação, devendo atender integralmente às normas da ABNT, especificações dos respectivos fabricantes, normas do CREA, IGAM, concessionárias de energia elétrica e demais órgãos competentes.

11.3 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. As especificações detalhadas dos itens, quantitativos e unidades de fornecimento encontram-se descritas na planilha constante deste Termo de Referência, integrante do processo administrativo.

12. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – fornecimento de materiais compatíveis com as especificações técnicas;
- II – execução dos serviços por profissionais habilitados;
- III – fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- IV – fornecimento de ferramentas, veículos, máquinas e equipamentos próprios;
- V – utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- VI – emissão de ART sempre que exigida pela legislação profissional;
- VII – observância das normas ambientais vigentes;
- VIII – emissão dos documentos técnicos exigidos pelo IGAM e CREA;
- IX – garantia dos materiais fornecidos;
- X – garantia dos serviços executados;
- XI – observância integral dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO

13.1 - A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto. Durante toda a vigência da contratação deverá manter equipe técnica capacitada e equipamentos suficientes para atendimento simultâneo das demandas emitidas pela Administração. Sempre que necessário, a contratada deverá disponibilizar:

- a) caminhão munck;
- b) equipamentos para retirada de bombas profundas;
- c) equipamentos de solda;
- d) equipamentos de torno;
- e) ferramentas hidráulicas;
- f) ferramentas elétricas;
- g) equipamentos para perfuração;
- h) equipamentos para revestimento;
- i) instrumentos de medição;
- j) equipamentos para testes de bombeamento;
- k) veículos apropriados para deslocamento às comunidades rurais;
- l) equipamentos de proteção coletiva e individual.



13.2 - Todos os custos relativos à mobilização, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas e deslocamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

14. REQUISITOS DOS MATERIAIS

14.1 - Os materiais deverão possuir, no mínimo certificado de qualidade do fabricante, quando aplicável, fabricação recente e garantia do fabricante, conformidade com as normas técnicas brasileiras e compatibilidade com os equipamentos existentes.

14.2 - Não serão aceitos materiais usados, materiais remanufaturados, materiais recuperados, materiais sem identificação, produtos fora de especificação, materiais com avarias. Caso qualquer material seja rejeitado pela fiscalização, sua substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Considerando a elevada complexidade técnica do objeto, a licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços a serem executados. Deverá apresentar:

I – Atestado de Capacidade Técnica

Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Serão considerados compatíveis atestados relativos à execução de:

- a) manutenção de poços artesianos;
- b) instalação de bombas submersas;
- c) recuperação de motores;
- d) montagem de sistemas de bombeamento;
- e) perfuração de poços;
- f) revestimento de poços;
- g) serviços hidráulicos;
- h) instalações elétricas em poços;
- i) regularização junto ao IGAM.

II – Responsável Técnico

Sempre que houver execução de serviços que exijam responsabilidade técnica, deverá ser indicado profissional legalmente habilitado. O responsável técnico deverá possuir registro ativo no CREA ou Conselho Profissional competente.

III – Registro da Empresa

Quando exigido pela legislação profissional, deverá ser apresentado o registro da empresa junto ao CREA.

IV – Declaração de Disponibilidade

A Administração poderá exigir declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



16. PRAZOS DE EXECUÇÃO

16.1 - Os prazos abaixo constituem requisito essencial da contratação. Serviços de manutenção e reparo os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviço. Aplica-se, entre outros:

- a) retirada de bombas;
- b) substituição de motores;
- c) troca de cabos;
- d) substituição de conexões;
- e) reparos hidráulicos;
- f) recuperação dos sistemas.

16.2 Serviços de instalação as instalações de novos equipamentos deverão ser iniciadas e concluídas em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo técnico devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

16.3 Perfuração de novos poços os serviços de perfuração deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

17. JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS

17.1 Os prazos estabelecidos decorrem da natureza essencial do abastecimento público de água. A paralisação de um poço artesiano compromete diretamente:

- a) abastecimento das comunidades rurais;
- b) escolas municipais;
- c) unidades básicas de saúde;
- d) prédios públicos;
- e) produtores rurais;
- f) centenas de famílias.

17.2 - A Administração concluiu que os prazos definidos representam o equilíbrio entre:

- a) interesse público;
- b) viabilidade operacional;
- c) logística necessária;
- d) complexidade dos serviços.

17.3 - Tratam-se de exigências compatíveis com empresas efetivamente especializadas na área.

18. EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA OPERACIONAL

18.1 - Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter sede, filial, unidade operacional ou representante técnico devidamente constituído na sede do Município de Santo Antônio do Retiro/MG ou em raio máximo de **260 (duzentos e sessenta) quilômetros**. A exigência poderá ser comprovada mediante:

- a) sede própria;
- b) filial;
- c) escritório operacional;
- d) contrato de representação técnica;
- e) base operacional.



19. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA OPERACIONAL

19.1 - A exigência possui fundamento exclusivamente técnico. Os serviços objeto da contratação envolvem atendimento emergencial. Grande parte das comunidades depende exclusivamente dos poços artesianos. A demora no deslocamento poderá ocasionar:

- a) desabastecimento;
- b) prejuízo às escolas;
- c) prejuízo às unidades de saúde;
- d) interrupção dos serviços públicos;
- e) aumento do custo operacional da Administração.

19.2 - A limitação de 260 quilômetros permite ampla competitividade, abrangendo diversos municípios do Norte de Minas e regiões vizinhas, sem restringir indevidamente a participação de empresas. A exigência encontra respaldo nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

20. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração. A contratada deverá comparecer ao local indicado com todos os equipamentos necessários. Todos os materiais substituídos somente poderão ser descartados após autorização da fiscalização. Quando solicitado, deverão ser apresentados relatório técnico, fotografias dos serviços executados, medições, testes realizados, ART, laudos e certificados.

21. LOCAL DE EXECUÇÃO

21.1 - Os serviços poderão ser executados em qualquer comunidade pertencente ao Município de Santo Antônio do Retiro/MG. Entre elas, Distrito de São Joaquim, Distrito de Caroba, Comunidade Brejo Grande e Demais comunidades rurais e urbanas. A Administração poderá emitir Ordens de Serviço para qualquer localidade integrante do território municipal.

22. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

22.1 - Todos os materiais deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e Lei nº 14.133/2021. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração.

23. NORMAS AMBIENTAIS

23.1 - A contratada deverá observar integralmente:

- a) normas do IGAM;
- b) Política Nacional de Recursos Hídricos;
- c) legislação ambiental federal;
- d) legislação ambiental estadual;
- e) normas municipais;
- f) procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



23.2 - Sempre que houver necessidade de perfuração, regularização ou outorga, deverão ser providenciados todos os protocolos, licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes.

24. SEGURANÇA DO TRABALHO

24.1 - Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente:

- a) NR-06;
- b) NR-10;
- c) NR-12;
- d) NR-18;
- e) NR-33;
- f) NR-35.

24.2 - Todos os trabalhadores deverão utilizar EPIs adequados. O descumprimento das normas de segurança poderá ensejar aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal da contratada.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos, nas Ordens de Serviço e na legislação aplicável, caberá à contratada:

I – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições, prazos e locais definidos pela Administração;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, componentes, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra e insumos necessários à execução integral dos serviços;

III – fornecer materiais novos, de primeiro uso, sem remanufatura, recondicionamento, recuperação ou utilização anterior;

IV – manter, durante toda a vigência da contratação, equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com as demandas emitidas pela Administração;

V – cumprir rigorosamente os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência, especialmente:

- a) início dos serviços de manutenção, reparo e recuperação em até 48 horas;
- b) início e conclusão dos serviços de instalação em até 48 horas;
- c) início dos serviços de perfuração em até 5 dias;

VI – atender às Ordens de Serviço expedidas pela Administração, ainda que emitidas de forma parcelada e em diferentes localidades do Município;

VII – manter sede, filial, base operacional ou representante técnico credenciado no Município de Santo Antônio do Retiro/MG ou em raio máximo de 260 quilômetros, durante todo o período de execução;

VIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos;

IX – emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sempre que a natureza do serviço ou a legislação profissional assim exigir;

X – manter responsável técnico legalmente habilitado perante o CREA ou conselho profissional competente, quando aplicável;

XI – observar integralmente as normas técnicas da ABNT, CREA, CONFEA, IGAM, normas ambientais, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

- XII – responsabilizar-se pela mobilização, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, retirada e recolocação dos equipamentos;
- XIII – responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, diárias, pedágios, tributos, seguros, salários, encargos sociais e demais despesas necessárias à execução;
- XIV – realizar testes de funcionamento após a instalação, substituição, manutenção ou recuperação dos equipamentos;
- XV – entregar os sistemas em perfeito estado de funcionamento, segurança e operação;
- XVI – apresentar, sempre que solicitado, relatórios técnicos, registros fotográficos, medições, laudos, certificados, manuais, termos de garantia e documentos de responsabilidade técnica;
- XVII – substituir, reparar ou refazer, sem ônus para o Município, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;
- XVIII – manter os locais de execução limpos e organizados, promovendo a retirada dos resíduos, embalagens, sobras de materiais e equipamentos inutilizados;
- XIX – dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução;
- XX – reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público, a terceiros, ao meio ambiente ou aos sistemas de abastecimento;
- XXI – responder pelos atos de seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados autorizados;
- XXII – manter seus trabalhadores devidamente identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- XXIII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução;
- XXIV – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais;
- XXV – garantir os materiais e serviços executados, promovendo a correção de falhas durante o período de garantia;
- XXVI – não transferir integralmente a terceiros as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração;
- XXVII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação;
- XXVIII – submeter-se à fiscalização da Administração, sem que isso reduza ou exclua sua responsabilidade pela execução;
- XXIX – cumprir as determinações do gestor e dos fiscais, desde que compatíveis com o edital, este Termo de Referência e a legislação aplicável;
- XXX – responsabilizar-se pela regularidade técnica, ambiental e profissional dos serviços executados.

25.2 - O licitante que ofertar materiais e serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes no Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro – MG.

25.3 - Portanto solicitamos que os participantes apresentem os itens objeto deste edital, mão de obra profissional de renome no mercado, profissionais treinados e capacitados.



25.4 - O fornecimento dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado conforme estipulado no termo de referencia mediante requisição do servidor público municipal responsável; não será aceito a prorrogação do prazo para entrega dos serviços, uma vez que são serviços comuns, e de utilização imediata pelo município, conforme as justificativas apresentadas, pois sem esses serviços quando solicitados, compromete toda execução essencial para o município.

25.5 - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 - Compete ao Município de Santo Antônio do Retiro/MG:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço;
- II – indicar os locais de entrega e execução;
- III – disponibilizar as informações técnicas necessárias à execução;
- IV – garantir o acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- V – designar gestor e fiscais para acompanhar a execução;
- VI – acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços;
- VII – conferir as especificações, quantidades e qualidade dos materiais entregues;
- VIII – verificar o cumprimento dos prazos contratuais;
- IX – rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações;
- X – determinar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados;
- XI – exigir a correção ou repetição de serviços executados de forma insatisfatória;
- XII – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução;
- XIII – comunicar à contratada as irregularidades constatadas;
- XIV – aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis;
- XV – efetuar os pagamentos relativos aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços devidamente executados e aceitos;
- XVI – fornecer atestados de capacidade técnica quando satisfeitas as condições legais;
- XVII – acompanhar os testes de funcionamento dos equipamentos instalados;
- XVIII – prestar os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento das obrigações;
- XIX – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- XX – adotar as providências necessárias para evitar a interrupção prolongada do abastecimento de água;
- XXI – decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, substituição de materiais ou alterações técnicas, mediante análise formal e fundamentada;
- XXII – não responder por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros;
- XXIII – assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos de apuração de infrações e aplicação de sanções.



27. DIREITOS DA CONTRATANTE

27.1 - Constituem direitos da Administração:

- I – fiscalizar integralmente a execução;
- II – exigir o cumprimento das especificações e dos prazos;
- III – solicitar esclarecimentos, laudos, documentos e comprovações técnicas;
- IV – rejeitar materiais e serviços incompatíveis com o objeto;
- V – determinar correções, substituições e repetições sem custos adicionais;
- VI – suspender a execução de serviços que apresentem risco à segurança, ao patrimônio, ao meio ambiente ou ao abastecimento público;
- VII – aplicar sanções administrativas;
- VIII – promover a extinção do instrumento contratual nas hipóteses legais;
- IX – convocar os demais fornecedores registrados, quando cabível;
- X – realizar contratações apenas conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- XI – exigir o ressarcimento de prejuízos causados pela contratada;
- XII – realizar inspeções nos locais de execução e na estrutura operacional indicada pela empresa.

28. DIREITOS DA CONTRATADA

28.1 - Constituem direitos da contratada:

- I – receber o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e serviços efetivamente executados e aceitos;
- II – ter acesso às informações necessárias à execução;
- III – solicitar esclarecimentos técnicos à Administração;
- IV – apresentar justificativas relacionadas a ocorrências supervenientes;
- V – requerer a prorrogação de prazo quando demonstrada situação alheia à sua responsabilidade;
- VI – solicitar reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando preenchidos os requisitos legais;
- VII – exercer o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;
- VIII – receber Ordens de Serviço com descrição suficiente da demanda e do local de execução;
- IX – ter asseguradas condições de acesso aos locais indicados pela Administração.

29. GESTÃO DA ATA E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

- I – acompanhar os aspectos administrativos da contratação;
- II – controlar os saldos quantitativos e financeiros da Ata;
- III – acompanhar os prazos de vigência;
- IV – verificar a manutenção das condições de habilitação;
- V – promover as comunicações formais com a contratada;
- VI – encaminhar as Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento;
- VII – acompanhar os registros efetuados pelos fiscais;
- VIII – solicitar providências para correção de irregularidades;
- IX – instruir pedidos de pagamento;
- X – instruir processos de aplicação de sanções;
- XI – analisar pedidos de prorrogação, reajuste, revisão ou reequilíbrio;



- XII – elaborar relatórios sobre a execução;
- XIII – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a contratação;
- XIV – adotar providências para convocação de fornecedores remanescentes, quando necessário;
- XV – controlar o cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços.

29.2 - A atuação do gestor não afastará a responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.

30. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

30.1 - A fiscalização será exercida por um ou mais servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização poderá ser administrativa, técnica e setorial, conforme a natureza dos serviços. Compete ao fiscal:

- I – acompanhar presencialmente ou por outros meios a execução;
- II – verificar os materiais fornecidos;
- III – conferir marcas, modelos, especificações e quantidades;
- IV – acompanhar a instalação e os testes de funcionamento;
- V – verificar os prazos de início e conclusão;
- VI – registrar ocorrências em relatório próprio;
- VII – emitir notificações para correção de irregularidades;
- VIII – rejeitar materiais e serviços em desconformidade;
- IX – exigir a emissão de ART, laudos, certificados e relatórios técnicos;
- X – conferir as medições dos serviços;
- XI – acompanhar a retirada e devolução de equipamentos;
- XII – realizar registros fotográficos antes, durante e após a execução;
- XIII – verificar o cumprimento das normas de segurança;
- XIV – verificar a correta destinação dos resíduos;
- XV – atestar as notas fiscais após a comprovação da execução;
- XVI – comunicar ao gestor situações passíveis de aplicação de sanção;
- XVII – solicitar apoio técnico do Departamento Municipal de Engenharia;
- XVIII – acompanhar os serviços de perfuração, revestimento, testes e regularização ambiental;
- XIX – fiscalizar a garantia dos materiais e serviços;
- XX – impedir a utilização de materiais usados, recuperados ou fora das especificações.

30.2 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

31. PREPOSTO DA CONTRATADA

31.1 - A contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pela comunicação com a Administração. O preposto deverá:

- I – possuir conhecimento suficiente sobre o objeto;
- II – estar disponível para atendimento durante a execução;
- III – receber notificações e determinações da fiscalização;
- IV – acompanhar a emissão e o cumprimento das Ordens de Serviço;
- V – providenciar a correção de irregularidades;
- VI – fornecer informações sobre prazos, equipes, materiais e equipamentos;
- VII – comunicar fatos que possam afetar a execução.



31.2 - A substituição do preposto deverá ser informada previamente ao gestor da contratação.

32. EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

32.1 - A execução ocorrerá exclusivamente após a emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela autoridade ou servidor competente. A Ordem de Serviço deverá conter, sempre que aplicável:

- I – número do processo e da Ata de Registro de Preços;
- II – identificação da contratada;
- III – descrição do item;
- IV – quantidade estimada;
- V – localização do poço ou sistema;
- VI – comunidade atendida;
- VII – prazo de início;
- VIII – prazo de conclusão;
- IX – servidor responsável pelo acompanhamento;
- X – informações técnicas disponíveis;
- XI – necessidade de emissão de ART;
- XII – orientações específicas da Administração.

32.2 - A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos terão início a partir do recebimento formal da respectiva ordem, salvo disposição expressa em sentido diverso.

33. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

33.1 - A medição será realizada de acordo com a unidade prevista para cada item. Serão considerados, conforme o caso:

- I – quantidade de materiais efetivamente fornecidos e instalados;
- II – metros de perfuração efetivamente executados;
- III – metros de revestimento efetivamente aplicados;
- IV – horas ou unidades de serviços de torno e solda;
- V – número de motores recuperados;
- VI – número de sistemas instalados;
- VII – quantidade de análises laboratoriais realizadas;
- VIII – número de processos ou protocolos concluídos perante o IGAM;
- IX – quantidade de ARTs emitidas;
- X – quantidade de bombas, motores ou equipamentos fornecidos;
- XI – serviços de montagem e desmontagem concluídos;
- XII – demais unidades descritas na planilha do objeto.

Não serão medidos ou pagos:

- I – serviços executados sem Ordem de Serviço;
- II – materiais fornecidos sem autorização;
- III – quantitativos superiores aos autorizados;
- IV – serviços incompletos;
- V – materiais rejeitados;
- VI – serviços executados em desacordo com as especificações;
- VII – retrabalhos decorrentes de falha da contratada;
- VIII – despesas indiretas não previstas expressamente.



33.2 - A medição será formalizada mediante relatório, planilha, fotografias, laudos, comprovantes e demais documentos definidos pela fiscalização.

34. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

34.1 - O recebimento provisório será realizado após a entrega dos materiais ou conclusão inicial dos serviços, mediante verificação preliminar. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, falhas ou desconformidades. Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

- I – nota fiscal;
- II – relatório de execução;
- III – registro fotográfico;
- IV – ART;
- V – certificado de garantia;
- VI – manual do fabricante;
- VII – laudo de teste;
- VIII – comprovante de protocolo perante o IGAM;
- IX – resultado de análise laboratorial;
- X – planilha de medição;
- XI – demais documentos exigidos pela fiscalização.

34.1 - Se forem verificadas irregularidades, a fiscalização poderá suspender o recebimento até que sejam realizadas as correções necessárias.

35. RECEBIMENTO DEFINITIVO

35.1 - O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade integral do objeto. A fiscalização deverá verificar:

- I – atendimento às especificações;
- II – qualidade dos materiais;
- III – funcionamento dos equipamentos;
- IV – estabilidade das instalações;
- V – inexistência de vazamentos;
- VI – conformidade das ligações elétricas;
- VII – desempenho dos conjuntos de bombeamento;
- VIII – regularidade dos documentos técnicos;
- IX – atendimento das normas ambientais;
- X – conclusão dos testes necessários;
- XI – correção das irregularidades apontadas no recebimento provisório.

31.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriores, garantias legais ou danos decorrentes de falhas na execução.

36. REJEIÇÃO DO OBJETO

36.1 - Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando:

- I – estiverem em desacordo com as especificações;
- II – apresentarem defeitos;
- III – forem usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados;



- IV – não possuírem garantia;
- V – forem de marca ou modelo diferente do aprovado, sem autorização;
- VI – não atenderem às normas técnicas;
- VII – apresentarem desempenho insuficiente;
- VIII – tiverem sido instalados de maneira inadequada;
- IX – não forem acompanhados dos documentos exigidos;
- X – houver descumprimento dos prazos;
- XI – apresentarem risco à segurança;
- XII – não atenderem às determinações da fiscalização.

36.2 - A rejeição não gerará direito a pagamento.

37. CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

37.1 - Quando houver rejeição, a contratada deverá promover, sem custos adicionais:

- I – substituição dos materiais;
- II – retirada dos equipamentos inadequados;
- III – correção das instalações;
- IV – repetição dos serviços;
- V – realização de novos testes;
- VI – emissão de novos documentos técnicos;
- VII – reparação dos danos causados.

37.2 - Nas ocorrências que interrompam o abastecimento, a correção deverá ser iniciada imediatamente após a notificação.

O prazo específico será definido pela fiscalização de acordo com a gravidade, sem prejuízo da aplicação de sanções.

38. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

38.1 - O pagamento será efetuado somente após:

- I – execução integral da Ordem de Serviço ou etapa autorizada;
- II – recebimento do objeto;
- III – apresentação da nota fiscal;
- IV – atesto do fiscal;
- V – apresentação dos documentos exigidos;
- VI – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando cabível;
- VII – inexistência de pendências impeditivas.

A nota fiscal deverá conter:

- I – número do processo;
- II – número da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- III – número da Ordem de Serviço;
- IV – identificação dos itens;
- V – quantidades;
- VI – valores unitários e totais;
- VII – retenções tributárias aplicáveis;
- VIII – dados bancários da contratada.

38.2 - Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente autorizada e devidamente fundamentada nos termos da legislação.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

38.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a liquidação da NF, em conta previamente informada em nome da empresa contratada, as demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

38.4 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG

ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83

BAIRRO CENTRO

CNPJ: 01.612.484/0001-92

INSCR. EST.: ISENTO

CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

38.5 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

38.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

39. GLOSAS E RETENÇÕES

39.1 - A Administração poderá glosar valores quando:

I – houver execução parcial;

II – os quantitativos forem inferiores aos faturados;

III – forem constatados serviços não executados;

IV – os materiais estiverem em desacordo com a autorização;

V – houver cobrança de despesas não previstas;

VI – os serviços apresentarem falhas ainda não corrigidas;

VII – não forem apresentados documentos obrigatórios.

39.2 - A glosa não impedirá a aplicação de outras medidas administrativas. Os tributos serão retidos conforme a legislação vigente.

40. REAJUSTE DOS PREÇOS

40.1 - Os preços registrados permanecerão fixos pelo período mínimo legal, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021. Quando cabível, o reajuste será aplicado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data definida no edital, mediante utilização de índice oficial compatível com o objeto. A definição do índice deverá constar no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.



41. REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

41.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar de forma relevante a equação econômico-financeira inicial. O pedido deverá ser formalizado e acompanhado de:

- I – exposição detalhada dos fatos;
- II – demonstração da relação entre o evento e o aumento dos custos;
- III – notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores;
- IV – planilhas de composição de custos;
- V – contratos, tabelas, índices ou documentos oficiais;
- VI – memória de cálculo;
- VII – demonstração do impacto sobre o item;
- VIII – demais documentos solicitados pela Administração.

41.2 - Não constituem fundamento automático para reequilíbrio:

- I – erro na elaboração da proposta;
- II – ausência de conhecimento das condições locais;
- III – custos previsíveis;
- IV – despesas decorrentes de deslocamento;
- V – variações ordinárias de mercado;
- VI – aumento de custos já abrangidos pelo reajuste;
- VII – alegações genéricas sem comprovação documental;
- VIII – redução da margem de lucro decorrente do preço ofertado.

41.3 - A visita técnica e o conhecimento prévio das condições de execução afastam futuras alegações fundadas em circunstâncias locais previsíveis.

42. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

42.1 - As alterações observarão os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Nenhuma alteração de especificação, quantidade, metodologia, marca ou solução técnica poderá ser realizada sem autorização formal da Administração. Alterações verbais não produzirão efeitos para fins de pagamento ou modificação das obrigações.

43. SUBCONTRATAÇÃO

43.1 - A subcontratação integral do objeto será vedada. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando:

- I – não abranger parcela principal ou relevante do objeto;
- II – estiver expressamente autorizada pela Administração;
- III – não comprometer a responsabilidade técnica;
- IV – não reduzir a qualidade ou a segurança dos serviços;
- V – a subcontratada possuir qualificação compatível;
- VI – permanecer a contratada integralmente responsável perante o Município.

43.2 - A subcontratação não autorizada poderá ensejar aplicação de sanções e extinção contratual.



44. RESPONSABILIDADE POR DANOS

44.1 - A contratada responderá integralmente pelos danos causados:

- I – à Administração;
- II – aos usuários dos sistemas;
- III – às comunidades atendidas;
- IV – aos empregados;
- V – a terceiros;
- VI – ao meio ambiente;
- VII – aos equipamentos públicos;
- VIII – às redes elétricas, hidráulicas e estruturas existentes.

44.2 - A fiscalização da Administração não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade. A contratada deverá promover a reparação ou indenização dos prejuízos apurados.

45. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

45.1 - Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- I – dar causa à inexecução parcial;
- II – dar causa à inexecução total;
- III – retardar injustificadamente a execução;
- IV – não cumprir os prazos de atendimento;
- V – fornecer material em desconformidade;
- VI – apresentar documentação falsa;
- VII – fraudar a execução;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – praticar atos lesivos à Administração;
- X – abandonar os serviços;
- XI – recusar-se a corrigir irregularidades;
- XII – descumprir normas ambientais ou de segurança;
- XIII – não manter as condições de habilitação;
- XIV – não atender às determinações da fiscalização;
- XV – causar interrupção prolongada do abastecimento por ação ou omissão.

46. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

46.1 - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de sanção não afastará:

- I – o dever de reparar danos;
- II – a cobrança de multas;
- III – a extinção da contratação;
- IV – a responsabilização civil;
- V – a responsabilização penal;
- VI – outras consequências legais.



47. MULTAS

47.1 - As multas deverão ser disciplinadas detalhadamente no edital e na minuta contratual. Poderão ser previstas:

- I – multa moratória por atraso no início dos serviços;
- II – multa diária por atraso na conclusão;
- III – multa por descumprimento de Ordem de Serviço;
- IV – multa por fornecimento de material inadequado;
- V – multa por inexecução parcial;
- VI – multa por inexecução total;
- VII – multa por descumprimento de determinação da fiscalização;
- VIII – multa por ausência de correção de falhas;
- IX – multa por violação de normas de segurança ou ambientais.

47.2 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, da garantia, cobradas administrativamente ou judicialmente.

48. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

48.1 - A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

- I – descumprimento reiterado das obrigações;
- II – atraso injustificado;
- III – paralisação dos serviços;
- IV – abandono da execução;
- V – fornecimento reiterado de materiais inadequados;
- VI – perda das condições de habilitação;
- VII – falência ou dissolução da empresa;
- VIII – prática de fraude;
- IX – violação grave das normas ambientais ou de segurança;
- X – comprometimento da continuidade do abastecimento;
- XI – razões de interesse público devidamente justificadas.

48.2 - A extinção não afastará a aplicação das sanções e a cobrança dos prejuízos causados.

49. GARANTIA DA EXECUÇÃO

49.1 - A Administração poderá exigir garantia contratual, quando prevista no edital e devidamente justificada, observados os limites e modalidades admitidos pela Lei nº 14.133/2021. Quando exigida, a garantia deverá permanecer válida durante toda a execução, inclusive no período necessário à correção de pendências. A garantia não substituirá a responsabilidade da contratada pelos danos, multas ou obrigações assumidas.

50. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

50.1 - A contratada deverá preservar as informações técnicas e administrativas às quais tiver acesso em razão da execução. Não poderão ser divulgados, sem autorização:

- I – dados técnicos dos sistemas;
- II – documentos internos;
- III – fotografias de instalações;
- IV – informações sobre comunidades e usuários;
- V – documentos ambientais ainda não publicados;



VI – dados pessoais eventualmente acessados.

50.2 - A contratada deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais quando aplicável.

51. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

51.1 - A contratada deverá atuar de forma a minimizar o tempo de interrupção do abastecimento de água. Nas situações emergenciais, deverá priorizar:

- I – comunidades sem fonte alternativa de abastecimento;
- II – unidades de saúde;
- III – escolas;
- IV – prédios públicos essenciais;
- V – sistemas que atendam maior número de usuários;
- VI – localidades indicadas pela Administração.

51.2 - A contratada deverá manter capacidade mínima de resposta, equipe, ferramentas e equipamentos compatíveis com essa prioridade.

52. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

52.1 - Todas as ocorrências relevantes deverão ser documentadas. O registro poderá conter:

- I – data e horário da solicitação;
- II – data e horário do atendimento;
- III – identificação da comunidade;
- IV – diagnóstico inicial;
- V – materiais utilizados;
- VI – serviços executados;
- VII – profissionais envolvidos;
- VIII – testes realizados;
- IX – registros fotográficos;
- X – pendências;
- XI – manifestação do fiscal;
- XII – data de restabelecimento do sistema.

52.2 - Os registros integrarão o processo de fiscalização e poderão subsidiar pagamentos, aplicação de sanções, avaliações de desempenho e futuras contratações.

53. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

53.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições de execução, requisitos técnicos, prazos e demais exigências constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos.

53.2 - A adjudicação será realizada individualmente para cada item, permitindo que uma ou mais empresas sejam declaradas vencedoras, conforme os respectivos preços ofertados e a capacidade de atendimento das exigências estabelecidas. Será considerada mais vantajosa a proposta que:

- I – apresentar o menor preço para o item;
- II – atender integralmente às especificações técnicas;
- III – demonstrar exequibilidade;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

- IV – observar os prazos de execução;
- V – contemplar todos os custos diretos e indiretos;
- VI – não apresentar restrições, condições ou ressalvas incompatíveis com o edital;
- VII – assegurar a execução integral do objeto.

53.3 - A Administração não ficará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, tendo em vista a natureza do Sistema de Registro de Preços.

54. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

54.1 - A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e totais de cada item. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos necessários à execução, entre eles:

- I – materiais;
- II – equipamentos;
- III – mão de obra;
- IV – encargos trabalhistas e previdenciários;
- V – tributos;
- VI – transporte;
- VII – carga e descarga;
- VIII – combustível;
- IX – frete;
- X – pedágios;
- XI – hospedagem;
- XII – alimentação;
- XIII – seguros;
- XIV – ferramentas;
- XV – mobilização e desmobilização;
- XVI – emissão de ART;
- XVII – taxas;
- XVIII – testes;
- XIX – garantias;
- XX – despesas administrativas;
- XXI – lucro;
- XXII – demais custos diretos e indiretos.

54.2 - A ausência de qualquer custo na composição da proposta não autorizará cobrança posterior nem pedido de reequilíbrio fundamentado em erro, omissão ou desconhecimento das condições do objeto.

55. VALIDADE DA PROPOSTA

55.1 - A proposta deverá possuir prazo de validade não inferior a **60 dias**, contado da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior estabelecido no edital. Durante esse período, o licitante permanecerá vinculado às condições ofertadas.

56. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

56.1 - Serão aceitas as propostas cujos preços:

- I – sejam iguais ou inferiores aos valores máximos definidos pela Administração;
- II – apresentem compatibilidade com os preços praticados no mercado;



- III – sejam exequíveis;
- IV – contemplem todos os custos necessários ao fornecimento e à execução;
- V – não apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o objeto;
- VI – respeitem as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

56.2 - Os valores estimados constituirão parâmetros máximos de aceitabilidade, ressalvada eventual regra específica constante do edital. A Administração poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando a obtenção de preço mais vantajoso.

57. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

57.1 - Sempre que houver indícios de inexecuibilidade, o pregoeiro poderá instaurar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica e operacional da proposta. A análise deverá observar:

- I – valor dos materiais;
- II – custo da mão de obra;
- III – encargos sociais e trabalhistas;
- IV – tributos;
- V – transporte e logística;
- VI – frete;
- VII – mobilização de equipe e equipamentos;
- VIII – distância até o Município;
- IX – custos com hospedagem e alimentação;
- X – emissão de ART;
- XI – manutenção de estrutura operacional;
- XII – margem de lucro;
- XIII – garantia dos produtos e serviços;
- XIV – demais custos relacionados à execução.

57.2 - A Administração poderá exigir composição detalhada de preços, acompanhada de documentos comprobatórios.

58. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

58.1 - Para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderão ser solicitados:

- I – notas fiscais de aquisição;
- II – orçamentos de fabricantes ou distribuidores;
- III – tabelas oficiais;
- IV – contratos de fornecimento;
- V – planilha detalhada de custos;
- VI – memória de cálculo;
- VII – comprovação do custo de frete;
- VIII – comprovantes de disponibilidade de equipamentos;
- IX – comprovantes de custos trabalhistas;
- X – documentação tributária;
- XI – contratos com representantes ou bases operacionais;
- XII – demais documentos considerados necessários.



58.2 - A simples apresentação de planilha desacompanhada de documentos comprobatórios poderá ser considerada insuficiente. Não serão aceitos documentos genéricos, valores sem origem identificada ou declarações unilaterais desprovidas de comprovação material.

59. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

59.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atendam às especificações;
- II – apresentem preço superior ao máximo admitido e não aceitem negociação;
- III – sejam manifestamente inexequíveis;
- IV – contenham vícios insanáveis;
- V – apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis;
- VI – não incluam todos os custos necessários;
- VII – condicionem a execução a situações não previstas;
- VIII – estabeleçam prazo incompatível com o Termo de Referência;
- IX – apresentem marca ou modelo incompatível;
- X – não demonstrem exequibilidade após diligência;
- XI – contenham informações falsas;
- XII – contrariem o edital ou a legislação;
- XIII – não observem o raio operacional exigido, quando aplicável;
- XIV – não atendam à visita técnica obrigatória;
- XV – não apresentem os documentos técnicos exigidos.

59.2 - A desclassificação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos.

60. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

60.1 - Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Serão observadas, quando aplicáveis:

- I – preferência em situação de empate ficto;
- II – prazo para regularização fiscal;
- III – possibilidade de itens exclusivos;
- IV – reserva de cota;
- V – simplificação das exigências compatíveis com a legislação;
- VI – demais benefícios legais.

60.2 - A aplicação dos benefícios não afastará a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, aos prazos, à qualificação técnica e às condições de execução.

61. COTAS RESERVADAS

61.1 - Quando aplicável e tecnicamente viável, a Administração poderá reservar cota de até 25% dos quantitativos para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação. A divisão entre cota principal e cota reservada deverá preservar:

- I – identidade das especificações;
- II – igualdade dos prazos;
- III – uniformidade das condições de execução;
- IV – padronização dos materiais;
- V – compatibilidade dos preços registrados;



VI – continuidade do abastecimento.

61.2 - Nos itens em que a divisão prejudicar a execução, gerar perda de economia de escala ou inviabilizar tecnicamente o atendimento, a reserva poderá ser afastada mediante justificativa.

62. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

62.1 - A habilitação observará as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II – inscrição no CNPJ;

III – regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – regularidade do FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII – declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX – declaração de inexistência de impedimentos;

X – demais documentos exigidos pela legislação.

62.2 - As certidões deverão estar válidas na data de apresentação, ressalvadas as prerrogativas legais conferidas às microempresas e empresas de pequeno porte.

63. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

63.1 - A qualificação econômico-financeira deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação.

I – certidão negativa de falência;

63.2 - As exigências deverão observar proporcionalidade e relação com os riscos da contratação.

64. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

64.1 - Sem prejuízo das condições definidas na Parte II, a qualificação técnica deverá ser compatível com o item disputado.

I – atestado de capacidade técnico-operacional;

II – registro ou inscrição no conselho profissional competente;

III – indicação de responsável técnico;

IV – comprovação de vínculo entre empresa e profissional;

V – declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal;

VI – comprovação de experiência em serviços similares;

VII – Certidão de Acervo Técnico, quando juridicamente cabível;

VIII – compromisso de emissão de ART;

IX – licença ambiental ou autorização específica, quando aplicável;

X – documentos técnicos exigidos pelo IGAM;

XI – atestado de visita técnica.

64.2 - A comprovação deverá respeitar a natureza e a complexidade de cada item, vedadas exigências excessivas ou sem relação direta com o objeto.



65. VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

65.1 - O vínculo entre a empresa e o responsável técnico poderá ser comprovado por:

- I – contrato de trabalho;
- II – registro em carteira;
- III – contrato social, quando o profissional for sócio;
- IV – contrato de prestação de serviços;
- V – declaração de contratação futura, acompanhada de anuência do profissional;
- VI – outro meio juridicamente idôneo.

65.2 - O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços sob sua responsabilidade. A substituição dependerá de autorização da Administração e deverá ocorrer por profissional de qualificação equivalente ou superior.

66. COMPROVAÇÃO DO RAIOS OPERACIONAL

66.1 - A exigência de estrutura operacional no Município de Santo Antônio do Retiro/MG ou em raio máximo de 260 quilômetros poderá ser comprovada por:

- I – comprovante de endereço da sede;
- II – comprovante de endereço da filial;
- III – contrato de locação de base operacional;
- IV – contrato de representação técnica;
- V – declaração acompanhada de documento comprobatório;
- VI – inscrição municipal;
- VII – alvará de funcionamento;
- VIII – contrato social;
- IX – outro documento idôneo.

66.2 - A estrutura deverá estar disponível durante toda a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes. A Administração poderá realizar diligência ou inspeção para verificar a efetiva existência e capacidade operacional da estrutura indicada.

67. DA VISITA TÉCNICA E DO ATESTADO

67.1 - A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa ou profissional por ela autorizado. O interessado deverá comparecer ao Departamento Municipal de Engenharia, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, nas datas fixadas neste Termo de Referência nos horários de 09 as 11 horas. A visita dependerá de agendamento prévio com antecedência mínima de 12 horas. Datas disponíveis:

- I – 24 de julho de 2026;**
- II – 27 de julho de 2026;**
- III – 28 de julho de 2026;**
- IV – 29 de julho de 2026;**
- V – 30 de julho de 2026;**
- VI – 31 de julho de 2026;**
- VII – 3 de agosto de 2026;**
- VIII – 4 de agosto de 2026.**

67.2 - Ao final, será emitido Atestado de Visita Técnica. O documento deverá identificar: empresa; CNPJ; representante; documento de identificação; servidor responsável pelo



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

acompanhamento; assinatura dos envolvidos. A visita tem fundamento no art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e visa garantir pleno conhecimento das condições locais de execução.

68. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

68.1 - A execução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto. A contratada deverá:

- I – reduzir desperdícios;
- II – utilizar materiais duráveis;
- III – dar destinação adequada aos resíduos;
- IV – evitar contaminação do solo e da água;
- V – prevenir vazamento de óleo e combustível;
- VI – utilizar equipamentos em adequado estado de conservação;
- VII – recolher embalagens e materiais inutilizados;
- VIII – evitar descarte irregular de cabos, motores, componentes e peças;
- IX – cumprir a legislação ambiental;
- X – adotar medidas de proteção das áreas de perfuração;
- XI – preservar a vegetação quando possível;
- XII – recuperar áreas afetadas pela execução;
- XIII – evitar desperdício de água durante testes;
- XIV – cumprir orientações do IGAM e dos órgãos ambientais.

68.2 - Os resíduos perigosos deverão receber tratamento específico.

69. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

69.1 - Os materiais, equipamentos ou componentes substituídos permanecerão sob controle da Administração até definição de sua destinação. A contratada deverá:

- I – apresentar os materiais retirados ao fiscal;
- II – identificar sua origem;
- III – registrar fotograficamente;
- IV – acondicionar de forma segura;
- V – transportar para local indicado;
- VI – não descartar ou comercializar sem autorização;
- VII – emitir comprovante de destinação, quando solicitado.

69.2 - Equipamentos que contenham óleo, componentes elétricos ou resíduos potencialmente contaminantes deverão ser manuseados de acordo com a legislação ambiental.

70. MATRIZ DE RISCOS

70.1 - A contratação apresenta riscos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, que deverão ser acompanhados durante toda a execução.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medidas de tratamento
Atraso no atendimento	Média	Alto	Contratada	Prazos definidos, estrutura operacional e aplicação de sanções
Falta de materiais	Média	Alto	Contratada	Planejamento de



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medidas de tratamento
				estoque e fornecedores alternativos
Desabastecimento prolongado	Média	Muito alto	Compartilhado	Priorização emergencial e acompanhamento permanente
Falha na instalação	Baixa	Alto	Contratada	Equipe qualificada, testes e garantia
Perfuração improdutiva	Média	Alto	Administração, conforme estudos	Estudo geológico, locação técnica e acompanhamento
Acidente de trabalho	Baixa	Muito alto	Contratada	EPIs, EPCs e cumprimento das NRs
Dano ambiental	Baixa	Muito alto	Contratada	Licenças, fiscalização e destinação correta
Material inadequado	Média	Alto	Contratada	Inspeção, rejeição e substituição
Variação ordinária de preços	Média	Médio	Contratada	Planejamento da proposta e reajuste anual
Evento extraordinário de mercado	Baixa	Alto	Compartilhado	Análise de reequilíbrio devidamente comprovado
Condições climáticas severas	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento, comunicação e reprogramação justificada
Acesso precário às comunidades	Média	Alto	Contratada	Visita técnica e veículos adequados
Ausência de licenças	Baixa	Alto	Contratada ou Administração, conforme competência	Verificação prévia e regularização
Descumprimento contratual	Média	Alto	Contratada	Fiscalização, sanções e convocação de remanescentes
Falha de fiscalização	Baixa	Alto	Administração	Designação de fiscais e registros formais

70.2 - A matriz poderá ser atualizada durante a execução, caso sejam identificados novos riscos.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Página: _____

71. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

71.1 - Serão de responsabilidade da contratada:

- I – erros na proposta;
- II – custos ordinários da execução;
- III – logística;
- IV – transporte;
- V – disponibilidade de mão de obra;
- VI – disponibilidade de materiais;
- VII – manutenção de equipamentos;
- VIII – cumprimento dos prazos;
- IX – acidentes decorrentes de sua atuação;
- X – danos ambientais causados pela execução;
- XI – defeitos dos materiais fornecidos;
- XII – falhas técnicas;
- XIII – encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;
- XIV – condições locais previsíveis e identificáveis por meio da visita técnica.

71.2 - Serão de responsabilidade da Administração:

- I – emissão das Ordens de Serviço;
- II – disponibilização de acesso aos locais;
- III – informações sob sua posse;
- IV – pagamentos devidos;
- V – decisões administrativas;
- VI – licenças ou atos que sejam legalmente de sua competência exclusiva;
- VII – alterações unilaterais determinadas pela Administração.

71.3 - Serão considerados riscos compartilhados os eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, conforme análise do caso concreto.

72. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

72.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.223.592,40**, correspondente ao somatório dos quantitativos máximos estimados e dos valores médios unitários apurados na pesquisa de preços. A pesquisa foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços CotaMais, utilizando referências provenientes de contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas. O valor estimado possui caráter máximo e não representa obrigação de contratação integral. A Administração contratará apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
000 1	SERVIÇO DE TORNO	unidad e	50,00	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
000 2	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM	unidad e	10,00	R\$ 1.042,44	R\$ 10.424,40
000 3	PROTOCOLO DE OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA JUNTO AO IGAM	unidad e	5,00	R\$ 3.913,33	R\$ 19.566,65
000 4	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM GEOLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS	serviço	10,00	R\$ 2.222,14	R\$ 22.221,40



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇO COM TUBO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6" x 4,0 METROS	metro	450,00	R\$ 318,67	R\$ 143.401,50
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇO COM TUBO GEOMECÂNICO REFORÇADO DE 6" x 4,0 METROS	metro	150,00	R\$ 318,67	R\$ 47.800,50
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇO COM TUBO EM AÇO CARBONO 4,75MM x 6" x 6,0 METROS	metro	450,00	R\$ 344,00	R\$ 154.800,00
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇO COM TUBO EM AÇO CARBONO 4,75MM x 6" x 6,0 METROS	metro	150,00	R\$ 344,00	R\$ 51.600,00
0009	TAMPA DE POÇO ARTESIANO DE 6".	unidade	10,00	R\$ 110,50	R\$ 1.105,00
0010	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA	serviço	10,00	R\$ 600,33	R\$ 6.003,30
0011	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA (1,0X1,0X0,10)M	unidade	10,00	R\$ 484,84	R\$ 4.848,40
0012	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA (9 PARÂMETROS)	serviço	10,00	R\$ 1.528,29	R\$ 15.282,90
0013	HORÍMETRO DIGITAL 10.000 HORAS	unidade	10,00	R\$ 171,71	R\$ 1.717,10
0014	PERFURAÇÃO NO SOLO EM 8 ½"	unidade	750,00	R\$ 147,87	R\$ 110.902,50
0015	PERFURAÇÃO NO SOLO EM 8 ½"	unidade	250,00	R\$ 147,87	R\$ 36.967,50
0016	PERFURAÇÃO NA ROCHA EM 6 1/8"	metro	750,00	R\$ 146,76	R\$ 110.070,00
0017	PERFURAÇÃO NA ROCHA EM 6 1/8"	metro	250,00	R\$ 146,76	R\$ 36.690,00
0018	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TUBULAÇÃO PARA TESTE COM BOMBA SUBMERSA	serviço	10,00	R\$ 1.633,16	R\$ 16.331,60
0019	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTOR FABRICADOS EM PVC ADITIVADO NA COR AZUL, COM EMCAIXE PONTA-PONTA ROSCAVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13604 NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 2" x 4M	unidade	225,00	R\$ 288,00	R\$ 64.800,00
0020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EDUTOR FABRICADOS EM PVC ADITIVADO NA COR AZUL, COM EMCAIXE PONTA-PONTA ROSCAVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13604	unidade	75,00	R\$ 288,00	R\$ 21.600,00

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

	NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 2" x 4M				
002 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3x4	metro	500,0 0	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
002 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3x6	metro	500,0 0	R\$ 32,27	R\$ 16.135,00
002 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3x10	metro	300,0 0	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00
002 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDA 10mm	metro	600,0 0	R\$ 7,14	R\$ 4.284,00
002 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO 6"	unidade	10,00	R\$ 230,95	R\$ 2.309,50
002 6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIÃO GALVANIZADA 1-1/2"	unidade	10,00	R\$ 82,00	R\$ 820,00
002 7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 1-1/2"	unidade	15,00	R\$ 179,33	R\$ 2.689,95
002 8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 2"	unidade	15,00	R\$ 124,00	R\$ 1.860,00
002 9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NIPLE GALVANIZADO 1-1/2"	unidade	50,00	R\$ 37,44	R\$ 1.872,00
003 0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NIPLE GALVANIZADO 2"	unidade	20,00	R\$ 37,44	R\$ 748,80
003 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA GALVANIZADO 1-1/2"	unidade	200,0 0	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
003 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA GALVANIZADO 2"	unidade	100,0 0	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
003 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA 1-1/2" DE RETENÇÃO FABRICADA EM BRONZE	unidade	10,00	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
003 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA 2" DE RETENÇÃO FABRICADA EM BRONZE	unidade	15,00	R\$ 612,67	R\$ 9.190,05
003 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO-COMPONENTES 7,0 PAINEL FOTOVOLTAICO.MONOCRISTALINO;INVERSOR SENOIAL;ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE PAINEL NO SOLO EM GALVANIZADO; CABO SOLAR; STRING BOX; CONECTORES BEM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUINDO PAINÉIS, INVERSORES, DEMAIS COMPONENTES E A PARTE ELÉTRICA COM BOMBA DE 1 CV	unidade	1,00	R\$ 17.600,0 0	R\$ 17.600,00
003 6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO A OLEO E AGUA, INCULISIVE PEÇAS COM POTENCIA DE 3.0 A 4,5 CV	serviço	10,00	R\$ 1.407,50	R\$ 14.075,00



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

003 7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR SUBMERSO A OLEO E AGUA, INCULSIVE PEÇAS COM POTENCIA DE 5,00 A 10,0 CV	serviço	10,00	R\$ 2.260,00	R\$ 22.600,00
003 8	SERVIÇO DE SOLDA PESADA	serviço	50,00	R\$ 160,55	R\$ 8.027,50
003 9	MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 1,0 CV 220 VOLTS 4"	unidad e	15,00	R\$ 1.240,55	R\$ 18.608,25
004 0	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 1.000 A 3.000 LITROS, HM, 100 MCA 4"	unidad e	15,00	R\$ 1.225,67	R\$ 18.385,05
004 1	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 2.000 A 5.000 LITROS, HM, 100 MCA 4"	unidad e	15,00	R\$ 1.314,25	R\$ 19.713,75
004 2	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 3.000 A 6.000 LITROS, HM, 100 MCA 4"	unidad e	15,00	R\$ 1.532,50	R\$ 22.987,50
004 3	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 5.000 A 8.000 LITROS, HM, 100 MCA 4"	unidad e	15,00	R\$ 2.966,67	R\$ 44.500,05
004 4	BOMBEADOR SUBEMRSO COM VAZÃO 8.000 A 10.000 LITROS, HM, 100 MCA 6"	unidad e	15,00	R\$ 3.622,25	R\$ 54.333,75

73. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

73.1 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização de cada contratação ou emissão da respectiva nota de empenho. As despesas correrão por conta das dotações das Secretarias Municipais solicitantes, conforme a natureza da demanda e a disponibilidade orçamentária. A emissão da Ordem de Serviço dependerá da existência de crédito orçamentário suficiente.

74. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

74.1 - As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por:

- I – contrato administrativo;
- II – nota de empenho;
- III – autorização de fornecimento;
- IV – Ordem de Serviço;
- V – outro instrumento admitido pela legislação.

74.2 - O instrumento deverá identificar:

- I – objeto;
- II – item;
- III – quantidade;
- IV – valor;
- V – prazo;
- VI – local de execução;
- VII – obrigações;
- VIII – fonte orçamentária;
- IX – responsável pela fiscalização.

75. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

75.1 - A Ata conterá:

- I – fornecedores registrados;
- II – itens;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

- III – preços;
- IV – quantitativos;
- V – condições de fornecimento;
- VI – prazos;
- VII – órgãos participantes;
- VIII – vigência;
- IX – obrigações;
- X – penalidades;
- XI – regras de revisão;
- XII – hipóteses de cancelamento.

75.2 - A assinatura da Ata não gera direito adquirido à contratação.

76. CADASTRO DE RESERVA

76.1 - Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto nas condições do vencedor ou mantiverem suas propostas originais, conforme previsto no edital. O cadastro poderá ser utilizado quando:

- I – o fornecedor registrado não cumprir as obrigações;
- II – houver cancelamento do registro;
- III – ocorrer desistência;
- IV – houver extinção contratual;
- V – a Administração necessitar convocar fornecedor remanescente.

76.2 - A convocação respeitará a ordem de classificação e os procedimentos legais.

77. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

77.1 - O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da Ata;
- II – não retirar a nota de empenho;
- III – não atender às Ordens de Serviço;
- IV – não manter o preço registrado, sem justificativa aceita;
- V – perder as condições de habilitação;
- VI – sofrer sanção impeditiva;
- VII – paralisar os serviços;
- VIII – fornecer materiais inadequados de forma reiterada;
- IX – causar prejuízo à continuidade do abastecimento;
- X – solicitar cancelamento por motivo devidamente comprovado e aceito.

77.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, quando houver imputação de responsabilidade.

78. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

78.1 - A possibilidade de adesão por órgãos não participantes dependerá de previsão no edital e na Ata, observados os limites legais e regulamentares. A adesão dependerá de:

- I – justificativa da vantagem;
- II – anuência do órgão gerenciador;
- III – aceitação do fornecedor;
- IV – manutenção das condições registradas;



- V – demonstração de compatibilidade dos preços;
- VI – observância dos limites quantitativos.

78.2 - A adesão não poderá prejudicar o atendimento das demandas do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

79. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

79.1 - Os contratos decorrentes da Ata terão vigência definida conforme a natureza e o prazo de execução de cada demanda. A vigência do contrato poderá ultrapassar a vigência da Ata, desde que o instrumento tenha sido formalizado durante a validade do registro e observadas as disposições legais. As obrigações de garantia permanecerão válidas pelo período correspondente, ainda que após o encerramento da vigência contratual.

80. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

80.1 - Os atos da contratação serão divulgados conforme as exigências legais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos meios oficiais adotados pelo Município. Serão asseguradas:

- I – publicidade do edital;
- II – acesso aos documentos;
- III – divulgação dos resultados;
- IV – publicação da Ata;
- V – publicação dos contratos;
- VI – transparência da execução;
- VII – registro das sanções;
- VIII – acesso aos relatórios, ressalvadas informações protegidas.

81. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

81.1 - Os interessados poderão apresentar impugnações ou pedidos de esclarecimento nos prazos definidos no edital. As manifestações deverão ser:

- I – fundamentadas;
- II – apresentadas pelo canal indicado;
- III – identificadas;
- IV – acompanhadas dos documentos pertinentes;
- V – protocoladas dentro do prazo.

81.2 - As respostas serão divulgadas no mesmo meio de publicação do edital e vincularão a Administração e os licitantes.

82. DILIGÊNCIAS

82.1 - A Administração poderá promover diligências para:

- I – esclarecer documentos;
- II – confirmar informações;
- III – verificar a autenticidade de atestados;
- IV – avaliar a exequibilidade;
- V – conferir instalações;
- VI – verificar equipamentos;
- VII – confirmar vínculo de responsável técnico;
- VIII – consultar órgãos públicos;



IX – confirmar regularidade fiscal;

X – solicitar complementação de informações sobre documentos já apresentados.

82.2 - A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento novo que deveria existir e ter sido apresentado no momento próprio, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência.

83. COMUNICAÇÕES

83.1 - As comunicações poderão ocorrer por:

I – sistema eletrônico;

II – e-mail;

III – ofício;

IV – notificação;

V – mensagem na plataforma de licitações;

VI – publicação oficial;

VII – outro meio que permita comprovar o recebimento.

83.2 - O fornecedor deverá manter seus dados atualizados durante toda a vigência da Ata.

84. CASOS OMISSOS

84.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base:

I – na Lei nº 14.133/2021;

II – nos regulamentos aplicáveis;

III – no edital;

IV – na Ata de Registro de Preços;

V – no contrato;

VI – nos princípios gerais das contratações públicas;

VII – nas normas técnicas;

VIII – na jurisprudência dos órgãos de controle;

IX – no interesse público.

85. FORO

85.1 - Fica estabelecido o foro da comarca competente para o Município de Santo Antônio do Retiro/MG ou seja Rio Pardo de Minas MG, para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

86. CONCLUSÃO

86.1 - A elaboração deste Termo de Referência demonstra que a contratação é necessária, tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente fundamentada. A formação da Ata de Registro de Preços permitirá ao Município atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas relacionadas à instalação, manutenção, recuperação e perfuração de poços artesianos, reduzindo os riscos de desabastecimento e garantindo maior continuidade aos serviços públicos essenciais. As condições estabelecidas, especialmente os prazos diferenciados de atendimento, a visita técnica, a qualificação técnica, a estrutura operacional em raio máximo de 260 quilômetros, a fiscalização permanente e os critérios de exequibilidade, encontram-se diretamente relacionadas à natureza e à complexidade do objeto. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade,



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Diante disso, considera-se o presente Termo de Referência apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e formação de Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio do Retiro/MG, 20 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Demandante

Departamento Municipal de Engenharia
Responsável Técnico

Secretaria Municipal de Obras
Unidade Requisitante

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal — Autoridade Competente



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Data da sessão: 06 de agosto de 2026, Horário: 09HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa: ABERTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Part. Ampla

Valor global; _____ (_____)

a empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de inicio da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na sede da prefeitura municipal de SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO
À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 11/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000
Email: licitacao.santoantoniodoreiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

À

Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG

Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro

CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE SANTO**
ANTONIO DO RETIRO MG – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
RETIRO E A EMPRESA ***

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivo Fernandes Silva, casado, inscrito no CPF: 067.325.836-03 e portador da RG MG 13136987 SSP-MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 27/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITENS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, conforme nota de empenho e ordem de fornecimento emitido pela solicitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

6.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

6.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos reguladores, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

6.5. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

6.6. Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.

6.7. Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

8.5. O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelos serviços necessário à execução do objeto.

8.6. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

8.7. - O fornecimento dos serviços e produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado conforme detalhado no termo de referencia.

8.8. - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

8.9. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas _____



ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e(-----), na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro-MG, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, o Prefeito Municipal, Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de n.º 11/2026, se faz necessária homologação do processo licitatório Pregão eletrônico de n.º 11/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços dos ITENS especificados no Anexo termo de referência do Edital Pregão de n.º 11/2026, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional. Também poderá ser utilizada na modalidade de Carona por outro ente não participante desde que atenda as exigências legal e tenha saldo, e esteja vigente.

4.1.1 – A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata, e no relatório de ata de registro de preços emitido pelo sistema HLH.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal

6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

6.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.4 - O fornecimento dos serviços e produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

6.5 - O fornecimento dos serviços e produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizando o MUNICÍPIO pelo serviço de abastecimento e/ou necessário à execução do objeto.

6.6 - Os itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

6.7 - O fornecimento dos serviços e produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em conformidade ao termo de referencia e demais anexos do edital.

6.8 - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.” Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

6.9 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

7.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG

R. Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro
CEP – 39538-000

Email: licitacao.santoantoniodoretiro@yahoo.com



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Página: _____

ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83

BAIRRO CENTRO

CNPJ: 01.612.484/0001-92

INSCR. EST.: ISENTO

CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG

7.5 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de Santo Antônio do Retiro-MG, celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante no edital.

8.2 – Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de Santo Antônio do Retiro-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3 – Até a assinatura do contrato, a(s) Detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de Santo Antônio do Retiro-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4 – Ocorrendo à desclassificação da(s) Detentora(s) por fatos referidos no item anterior, Município de Santo Antônio do Retiro-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

8.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à



documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

10.2 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

10.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos reguladores, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

10.4 - Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

10.5 - Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.



10.6 - Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

11.1.1.1 – A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

11.1.2.1 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 – As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

14.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão de n.º 11/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

14.2 – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal ordenador de Despesa, Pregoeiro e as empresas detentoras da presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

(Membros da Comissão de Licitação)

P/ Empresa.....

P/ Empresa.....

Prefeito Municipal.....

Agente de contratação.....



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de mão de obra especializada destinados à instalação, manutenção e reparos em poços artesanais do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

SANTO ANTÔNIO DO RETIRO MG, 20 DE JULHO DE 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

INTRODUÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição. O papel do ETP entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

Desta Forma o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP;

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

- I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Os requisitos da aquisição;
- IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
- IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, recuperação, perfuração e demais intervenções em poços artesianos destinados ao abastecimento de água das comunidades urbanas e rurais do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as Secretarias Municipais usuárias dos sistemas de abastecimento de água.

Objeto da contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, equipamentos de bombeamento, kits fotovoltaicos, componentes para poços tubulares, serviços especializados de instalação, manutenção corretiva e preventiva, recuperação, perfuração, revestimento de poços, regularização ambiental perante o IGAM, emissão de ART, análises laboratoriais da água e demais serviços necessários ao funcionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água do Município.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- art. 5º (princípios da Administração Pública aplicáveis às contratações);
- art. 6º, inciso XX;
- art. 11;
- art. 18;
- arts. 40 a 44;
- arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços).

A contratação também observa:

- Constituição Federal, art. 37;
- Constituição Federal, art. 196;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços);
- normas da ABNT aplicáveis aos sistemas de abastecimento;
- normas técnicas da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas;
- normas do CREA;
- normas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Além do cumprimento das normas legais, o presente estudo observa os princípios da, legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, interesse público, continuidade do serviço público, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e desenvolvimento sustentável.

3. OBJETIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar possui por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, avaliar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência e da futura licitação.

Constitui ainda instrumento de planejamento obrigatório previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração identifique previamente os riscos da contratação, as soluções existentes no mercado e a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

O estudo também busca assegurar que a futura contratação seja realizada observando critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos relacionados ao abastecimento de água.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Retiro possui predominância de comunidades rurais distribuídas por extensa área territorial, sendo que grande parte da população depende de sistemas de abastecimento de água provenientes de poços artesianos. Esses sistemas abastecem residências, escolas municipais, unidades básicas de saúde, prédios públicos, espaços comunitários, pequenos produtores rurais e equipamentos públicos essenciais. Em praticamente todas essas localidades inexistente sistema alternativo de abastecimento.



Consequentemente, qualquer interrupção ocasionada por falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou estruturais provoca desabastecimento imediato, comprometendo diretamente a saúde pública, a higiene, o funcionamento dos serviços municipais e a qualidade de vida da população.

A experiência administrativa demonstra que as ocorrências envolvendo poços artesianos apresentam natureza imprevisível, podendo ocorrer em qualquer período do ano, exigindo resposta rápida da Administração Pública. Entre as principais demandas verificadas destacam-se substituição de bombas submersas, troca de motores, recuperação de motores, substituição de cabos elétricos, troca de tubos e substituição de válvulas, montagem e desmontagem de conjuntos motobomba bem como a recuperação estrutural dos poços e perfuração de novos poços com revestimento, análises físico-químicas e análises bacteriológicas, para posterior regularização ambiental perante o IGAM emissão de ART, também poderá fazer a instalação de sistemas fotovoltaicos.

A inexistência de contrato vigente para atendimento dessas demandas gera elevado risco à continuidade do abastecimento público de água, podendo ocasionar prejuízos sociais, econômicos, sanitários e administrativos.

5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O levantamento realizado pela Administração evidencia que a estrutura atualmente utilizada para manutenção dos poços artesianos depende da contratação de empresas especializadas, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica especializada em hidrogeologia, equipamentos de perfuração, sondas rotativas, guindastes específicos, caminhões adaptados equipamentos de retirada de bombas profundas, laboratório próprio para análise da água e estrutura para recuperação de motores submersos, também não possui oficina especializada para serviços de torno e solda pesada.

Além disso, os sistemas existentes possuem diferentes profundidades, vazões e características geológicas, impossibilitando a padronização completa dos materiais empregados. Outro fator relevante consiste na imprevisibilidade das ocorrências. Desta forma não é possível prever quando ocorrerá uma queima de motor, quando ocorrerá rompimento de cabo, qual profundidade exigirá substituição da bomba, quando será necessária nova perfuração e quais materiais serão utilizados em cada intervenção.

Essa característica torna inadequada a aquisição antecipada de grandes estoques de materiais, reforçando a necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços.

6. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

O abastecimento público de água representa uma das atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Municipal. Em diversas comunidades rurais, os poços artesianos constituem a única fonte permanente de água destinada ao consumo humano. Sua paralisação afeta imediatamente centenas de famílias, escolas, unidades de saúde, atividades agrícolas familiares, serviços públicos essenciais.



Além disso, o Município possui localidades distantes da sede administrativa, fator que exige elevado grau de planejamento logístico para atendimento das ocorrências. Nesse cenário, a Administração necessita manter instrumento contratual capaz de proporcionar resposta rápida às demandas emergenciais, reduzindo significativamente o tempo de indisponibilidade dos sistemas de abastecimento.

7. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação possui inequívoco interesse público, uma vez que busca assegurar a continuidade de serviço essencial relacionado diretamente à proteção da saúde, à dignidade da pessoa humana e ao funcionamento da Administração Pública. O abastecimento de água constitui requisito indispensável ao funcionamento de escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais equipamentos municipais. A interrupção prolongada desse serviço pode ocasionar riscos sanitários, prejuízos à saúde pública, paralisação das atividades escolares, comprometimento dos atendimentos na área da saúde, aumento dos custos administrativos, necessidade de transporte emergencial de água por caminhões-pipa, desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra fundamento direto na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas existentes no mercado capazes de atender à necessidade administrativa identificada. Foram analisadas as soluções técnica e economicamente viáveis para garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água por meio dos poços artesianos municipais, considerando aspectos relacionados à eficiência operacional, economicidade, disponibilidade técnica, segurança da execução, continuidade do serviço público, custos de implantação, custos de manutenção, tempo de resposta às ocorrências e viabilidade administrativa. Da análise realizada, foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 01 – Execução direta pelo Município

Consistiria na aquisição de todos os equipamentos necessários e na criação de estrutura própria para execução dos serviços, mediante contratação de servidores especializados e aquisição dos materiais necessários.

Essa alternativa exigiria investimentos significativos em equipamentos de perfuração, sonda rotativa, caminhão perfuratriz, caminhão munck, equipamentos para retirada de bombas profundas, equipamentos de solda pesada e oficina mecânica especializada com equipamentos de torno, laboratório para análises físico-químicas, equipamentos para recuperação de motores, veículos de apoio e ferramentas específicas.

Também seria necessária a contratação de profissionais especializados, tais como engenheiro de minas, geólogo, engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, técnico em eletromecânica, operadores de perfuratriz, soldadores especializados, torneiros mecânicos e eletricitas industriais.



Além do elevado investimento inicial, haveria necessidade permanente de manutenção dos equipamentos, aquisição de peças, treinamento contínuo da equipe e reposição de materiais.

Vantagens

- controle integral da execução;
- disponibilidade permanente da equipe;
- autonomia operacional.

Desvantagens

- elevado custo de implantação;
- elevado custo permanente de manutenção;
- necessidade de criação de estrutura administrativa;
- baixa economicidade;
- inviabilidade financeira para Município de pequeno porte.

Conclui-se que esta alternativa mostra-se economicamente desvantajosa.

Solução 02 – Contratações individuais por demanda

Outra possibilidade consistiria na realização de uma licitação ou contratação direta sempre que surgisse necessidade de manutenção. Embora juridicamente possível em hipóteses específicas, essa solução apresenta diversos inconvenientes. Cada ocorrência exigiria abertura de processo administrativo elaboração de documentos técnicos, pesquisa de preços, autorização administrativa, processamento da contratação.

Esse procedimento consumiria tempo incompatível com a urgência das demandas relacionadas ao abastecimento de água. Além disso, ocorrências simultâneas poderiam inviabilizar o atendimento tempestivo.

Vantagens

- contratação apenas quando necessária;
- inexistência de registro prévio de preços.

Desvantagens

- demora na contratação;
- maior custo administrativo;
- risco de desabastecimento prolongado;
- repetição de procedimentos burocráticos.

Assim, essa alternativa não atende adequadamente ao interesse público.

Solução 03 – Contratação de empresas distintas para materiais e serviços

Outra alternativa consistiria na realização de licitações independentes. Uma empresa forneceria os materiais. Outra executaria os serviços. Embora essa solução seja utilizada em



determinados objetos, verifica-se inadequação para a presente demanda. Grande parte das intervenções exige fornecimento imediato dos materiais juntamente com a execução do serviço. Caso materiais e serviços sejam contratados separadamente poderão ocorrer situações como empresa responsável pelo material entrega fora do prazo, empresa responsável pela instalação permanece aguardando, divergência sobre responsabilidade por defeitos, paralisação da execução e aumento dos custos administrativos.

A dissociação entre fornecimento e instalação reduz significativamente a eficiência operacional.

Solução 04 – Sistema de Registro de Preços com fornecimento de materiais e execução dos serviços

Esta alternativa consiste na realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços contemplando simultaneamente, fornecimento de materiais, equipamentos, bombas, motores, cabos, tubos, conexões, serviços especializados, perfuração, recuperação, instalação, manutenção e regularização ambiental.

As contratações ocorrerão apenas quando houver necessidade, essa modalidade permite maior flexibilidade administrativa. Não existe obrigação de contratação da totalidade das quantidades registradas. A Administração solicita apenas aquilo que efetivamente necessitar.

Vantagens

- maior economicidade;
- atendimento imediato;
- redução dos processos administrativos;
- maior eficiência;
- redução de estoques;
- menor desperdício;
- maior planejamento;
- continuidade do abastecimento.

Esta solução mostra-se a mais vantajosa para o Município.

9. ESTUDO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Após análise das alternativas, elaborou-se o seguinte comparativo:

Critério	Estrutura Própria	Contratação Demanda	por Materiais e Serviços Separados	SRP
Investimento Inicial	Muito Alto	Baixo	Médio	Baixo
Tempo de Atendimento	Médio	Alto	Médio	Muito Baixo
Economicidade	Baixa	Média	Média	Alta
Flexibilidade	Baixa	Média	Média	Muito Alta
Continuidade do Serviço	Média	Baixa	Média	Alta



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

Critério	Estrutura Própria	Contratação por Demanda	Materiais e Serviços Separados	SRP
Eficiência	Média	Baixa	Média	Muito Alta

A comparação evidencia superioridade técnica e econômica da adoção do Sistema de Registro de Preços.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e contratação de serviços especializados. A escolha fundamenta-se nos seguintes fatores impossibilidade de previsão exata das quantidades, natureza contínua das demandas, ocorrências imprevisíveis, necessidade de atendimento emergencial, redução dos custos administrativos, redução do tempo de resposta, melhor planejamento, racionalização das aquisições, maior competitividade, maior eficiência.

Sob o aspecto jurídico, a solução encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços para demandas frequentes e imprevisíveis.

11. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços constitui a ferramenta mais adequada para atendimento do objeto, sua utilização justifica-se pelas seguintes características da contratação:

Demanda variável

Não é possível prever quantas bombas serão queimadas durante o exercício.
Também não é possível prever rompimentos de cabos, perfurações necessárias quantidade de tubos, quantidade de conexões, recuperação de motores, substituições de equipamentos.

Demanda frequente

As manutenções ocorrem durante todo o ano.

Demanda imprevisível

Não existe calendário para ocorrência das falhas.

Economicidade

Somente serão adquiridos materiais efetivamente necessários. Não haverá formação de estoques excessivos.

Planejamento

A Ata permitirá resposta imediata às Ordens de Serviço.

12. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM



A adoção do critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente recomendável. Os materiais possuem ampla diversidade de fabricantes. Os serviços possuem diferentes especializações. Diversas empresas atuam apenas em determinados segmentos. Caso o objeto fosse agrupado em lote único, haveria significativa redução da competitividade. Assim o julgamento por item amplia a concorrência aumenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e reduz preços favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para atender ao princípio da competitividade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que recomenda o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

13. JUSTIFICATIVA DA NÃO FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO

A Administração conclui que a formação de lote único seria prejudicial ao interesse público isso porque reduziria o universo de participantes limitaria a competitividade aumentaria os preços concentraria elevado risco contratual em único fornecedor e dificultaria substituições futuras.

O parcelamento por item atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior competitividade sem comprometer a execução contratual.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração definiu os requisitos indispensáveis para a futura contratação, considerando a natureza do objeto, a complexidade dos serviços, a essencialidade do abastecimento público de água e a necessidade de garantir a execução eficiente do contrato. Os requisitos estabelecidos possuem relação direta com o objeto pretendido, observando os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e supremacia do interesse público.

A futura contratação compreenderá, simultaneamente:

- fornecimento de materiais hidráulicos;
- fornecimento de materiais elétricos;
- fornecimento de bombas submersas;
- fornecimento de motores;
- fornecimento de tubos e dutos;
- fornecimento de conexões galvanizadas;
- fornecimento de kits fotovoltaicos;
- serviços de manutenção corretiva;
- serviços de instalação;
- serviços de recuperação;
- serviços de perfuração;
- serviços de revestimento;
- análises laboratoriais;
- regularização ambiental junto ao IGAM;
- emissão de ART;
- demais serviços constantes do Termo de Referência.



Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura ou recondição, atendendo às normas técnicas da ABNT, às especificações do fabricante e às exigências dos órgãos reguladores competentes.

15. REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO

Em razão da elevada complexidade do objeto, a futura contratada deverá possuir estrutura técnica compatível com a execução integral dos serviços. No mínimo deverá possuir equipe técnica especializada, equipamentos apropriados para retirada de bombas profundas, ferramentas hidráulicas e ferramentas elétricas, equipamentos de solda e equipamentos para instalação de conjuntos motobomba, veículos apropriados para deslocamento e equipamentos de segurança, instrumentos de medição e todos equipamentos compatíveis com os serviços de perfuração, quando aplicável.

Nos serviços que envolverem perfuração ou regularização ambiental deverão ser observadas integralmente as normas do IGAM, CREA e demais órgãos competentes. Sempre que exigido pela legislação profissional, deverão ser emitidas: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e demais documentos técnicos exigidos pelos Conselhos Profissionais.

16. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza especializada do objeto, recomenda-se exigir da futura contratada documentação que demonstre sua capacidade técnica para execução dos serviços. Poderão ser exigidos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica

Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em atividades como: instalação de bombas, manutenção de poços, perfuração, recuperação de motores, montagem hidráulica, instalação elétrica, revestimento de poços e regularização ambiental.

II – Responsável Técnico

Sempre que a natureza do serviço exigir, deverá haver profissional legalmente habilitado perante o CREA.

III – Registro profissional

Quando exigido pela legislação específica.

IV – Equipamentos mínimos

A Administração poderá exigir declaração de disponibilidade dos equipamentos indispensáveis para execução contratual.

Tal exigência encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17. REQUISITOS DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e possuir garantia do fabricante, atender às normas da ABNT, possuir certificações quando aplicáveis, estar livres de defeitos possuir



rastreabilidade quando exigida, atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Não serão aceitos materiais usados, materiais recuperados, materiais remanufaturados, materiais fora de linha quando houver substituto homologado.

18. JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A Administração definiu prazos distintos para cada grupo de serviços, observando critérios técnicos, logísticos e operacionais. Esses prazos possuem relação direta com a complexidade das atividades.

18.1 Serviços de Manutenção e Reparo

Prazo para início: **48 (quarenta e oito) horas**. A justificativa fundamenta-se na necessidade de rápida resposta às ocorrências que interrompam o abastecimento de água. Na maioria das situações, a falha de uma bomba ou de um motor ocasiona paralisação completa do sistema. A demora na manutenção pode comprometer escolas, unidades de saúde, prédios públicos, centenas de famílias. Assim, o prazo de 48 horas mostra-se plenamente razoável.

18.2 Serviços de Instalação

Prazo para início e conclusão: **48 horas**. Na maioria das situações, as instalações ocorrerão para substituição imediata de equipamentos danificados.

A rápida conclusão do serviço representa requisito indispensável para restabelecimento do abastecimento. Além disso, espera-se que a empresa mantenha estrutura operacional mínima compatível com as exigências do contrato.

18.3 Perfuração de Novos Poços

Prazo para início: **05 (cinco) dias**. A perfuração exige: mobilização de perfuratriz, transporte de equipamentos, equipe especializada, planejamento operacional, estudos preliminares. Por essa razão, admite-se prazo superior. Mesmo assim, cinco dias representam prazo suficiente para mobilização da estrutura necessária.

19. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM RAIOS OPERACIONAL DE ATÉ 260 KM

A Administração estabeleceu que a futura contratada deverá possuir sede, filial, unidade operacional ou representante técnico localizado no Município de Santo Antônio do Retiro/MG ou em raio máximo de até 260 quilômetros, apto a atender prontamente às Ordens de Serviço. Essa exigência decorre exclusivamente da necessidade de garantir a execução tempestiva do objeto, não constituindo restrição territorial voltada à reserva de mercado. A exigência fundamenta-se em critérios técnicos. Entre eles destacam-se a necessidade de atendimento emergencial, tempo de deslocamento, transporte de equipamentos pesados, mobilização rápida de equipes, cumprimento dos prazos contratuais, continuidade do abastecimento público. Caso a empresa esteja localizada em distância demasiadamente elevada, poderá ocorrer atraso no atendimento e descumprimento dos prazos, agravamento do desabastecimento, aumento dos custos públicos e necessidade de contratações emergenciais. A Administração conclui que a exigência mostra-se proporcional, razoável e necessária.



20. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA EXIGÊNCIA OPERACIONAL

A exigência possui fundamento: **Constituição Federal** Art. 37. **Lei nº 14.133/2021**, Art. 5º Princípios da eficiência, planejamento, razoabilidade, motivação e interesse público. Art. 11 Busca da proposta mais vantajosa. Art. 18. Planejamento da contratação. Art. 40 Definição das condições de execução.

Também encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a Administração poderá estabelecer requisitos relacionados à estrutura operacional do contratado, desde que haja motivação técnica exista relação direta com o objeto, não haja restrição desproporcional da competitividade. No presente caso, todos esses requisitos encontram-se plenamente atendidos.

21. REQUISITOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão observar integralmente a legislação ambiental. Especial atenção deverá ser conferida aos procedimentos relacionados à exploração de águas subterrâneas. A contratada deverá observar normas do IGAM, Política Nacional de Recursos Hídricos, normas estaduais, normas municipais procedimentos de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados. Sempre que houver necessidade de perfuração ou regularização deverão ser providenciados: protocolos; licenças; autorizações; documentação ambiental.

22. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho. Especialmente NR-06; NR-10; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35. Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual. Os equipamentos deverão possuir certificação válida. A contratada responderá integralmente por acidentes decorrentes do descumprimento das normas de segurança.

23. OBRIGAÇÕES INICIAIS DA FUTURA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas no futuro contrato, a empresa deverá:

- I – manter estrutura operacional suficiente para atendimento das Ordens de Serviço;
- II – cumprir rigorosamente os prazos contratuais;
- III – fornecer materiais novos;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados;
- V – substituir imediatamente materiais defeituosos;
- VI – emitir ART quando exigida;
- VII – cumprir normas ambientais;
- VIII – reparar danos causados à Administração;
- IX – responder por encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- X – disponibilizar equipe técnica qualificada;
- XI – manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;
- XII – garantir assistência técnica durante o período de garantia.



24. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico de consumo da Administração, as manutenções realizadas em exercícios anteriores, as demandas registradas pelas Secretarias Municipais, a expansão da rede de abastecimento, a necessidade de perfuração de novos poços, a substituição preventiva de equipamentos e a imprevisibilidade inerente às ocorrências que envolvem sistemas de abastecimento de água.

As quantidades previstas não representam obrigação de contratação integral pela Administração, constituindo apenas estimativa máxima para atendimento das demandas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Na definição dos quantitativos foram observados histórico de consumo dos últimos exercícios, crescimento das comunidades atendidas e aumento das demandas de manutenção corretiva, necessidade de ampliação dos sistemas de abastecimento bem como a expectativa de novas perfurações, substituição periódica de componentes sujeitos ao desgaste natural, reserva técnica para atendimentos emergenciais. As quantidades previstas mostram-se compatíveis com a realidade operacional do Município e suficientes para assegurar a continuidade dos serviços públicos durante a vigência da contratação.

25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será obtida mediante pesquisa de mercado, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis. Serão utilizadas, sempre que possível, as seguintes fontes: Painel de Preços do Governo Federal; Banco de Preços; Contratações similares de outros órgãos públicos; Sistemas eletrônicos oficiais de pesquisa de preços. O orçamento estimativo integrará processo específico e servirá exclusivamente como parâmetro para definição da vantajosidade da contratação.

26. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a conveniência do parcelamento do objeto. Concluiu-se pela adoção do **parcelamento por itens**, considerando que os materiais possuem especificações distintas os serviços apresentam diferentes níveis de especialização existem empresas que atuam apenas em determinados segmentos assim o parcelamento amplia a competitividade favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, reduz os preços ofertados e possibilita maior obtenção da proposta mais vantajosa.

O parcelamento não compromete a execução contratual, uma vez que cada item possui autonomia técnica e operacional.

27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A execução do objeto poderá manter relação com outras contratações administrativas destinadas à manutenção da infraestrutura municipal. Entretanto, não foram identificadas contratações cuja execução constitua condição indispensável para viabilizar o presente objeto. Os serviços poderão ser executados de forma autônoma, observadas as Ordens de



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

Serviço expedidas pela Administração. Caso ocorram obras de ampliação da rede de abastecimento, estas poderão utilizar materiais ou serviços registrados na futura Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com seu objeto.

28. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas, foram identificados os principais riscos relacionados à futura contratação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso no atendimento das Ordens de Serviço	Média	Alto	Exigência de atendimento em até 48 horas e estrutura operacional em raio de 260 km
Falta de materiais no mercado	Média	Médio	Registro de diversos fornecedores e planejamento prévio
Atraso na entrega de equipamentos	Média	Alto	Fiscalização contratual e aplicação de penalidades
Queima simultânea de bombas em diversas comunidades	Baixa	Alto	Contratação por SRP e atendimento sob demanda
Perfuração improdutiva	Baixa	Alto	Estudos geológicos e acompanhamento técnico
Descumprimento contratual	Média	Alto	Fiscalização permanente e sanções administrativas
Falhas técnicas na instalação	Baixa	Alto	Exigência de profissionais qualificados e emissão de ART
Aumento significativo dos preços de mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e utilização do SRP

A adoção dessas medidas reduz significativamente os riscos inerentes à contratação.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- I – emitir as Ordens de Serviço;
- II – disponibilizar acesso aos locais de execução;
- III – prestar as informações necessárias à execução contratual;
- IV – acompanhar e fiscalizar os serviços;
- V – rejeitar materiais ou serviços executados em desconformidade;
- VI – exigir correção das irregularidades identificadas;
- VII – aplicar as sanções cabíveis quando necessário;
- VIII – efetuar os pagamentos na forma contratual;
- IX – designar gestor e fiscal do contrato;
- X – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução.



30. DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Da Administração Constituem direitos da Administração:

- fiscalizar integralmente a execução;
- exigir o cumprimento dos prazos;
- determinar correções;
- aplicar sanções;
- rescindir o contrato nas hipóteses legais.

Constituem deveres:

- garantir condições de execução;
- emitir Ordens de Serviço;
- efetuar pagamentos tempestivamente;
- acompanhar a execução contratual.

Da Contratada São direitos da contratada:

- receber pelos serviços efetivamente executados;
- solicitar esclarecimentos técnicos;
- requerer reequilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.

Constituem deveres:

- cumprir integralmente o contrato;
- executar os serviços conforme normas técnicas;
- responder pelos danos causados;
- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprir todas as normas ambientais e de segurança.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada por servidor da secretaria solicitante, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização compreenderá acompanhamento da execução dos serviços, conferência dos materiais fornecidos, verificação dos prazos e inspeções em campo para emissão de relatórios técnicos, registro das ocorrências e aplicação de notificações sempre que necessário. O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos, enquanto o fiscal atuará diretamente na verificação da execução do objeto.

32. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021. Recebimento Provisório e ocorrerá após a conclusão dos serviços ou entrega dos materiais, mediante conferência inicial. Recebimento Definitivo será realizado após verificação da conformidade com as especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos e cumprimento integral das obrigações contratuais. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções sem qualquer ônus para a Administração.

33. BENEFÍCIOS ESPERADOS



A contratação proporcionará diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se continuidade do abastecimento de água, maior agilidade nas manutenções com redução do tempo de resposta às emergência assim diminuição dos custos administrativos com racionalização das aquisições, com aumento da eficiência operacional e redução da necessidade de estoques com maior controle da execução contratual para ampliação da competitividade, maior segurança jurídica e melhoria da qualidade dos serviços públicos. Além disso, espera-se significativa redução dos impactos decorrentes da interrupção do fornecimento de água às comunidades atendidas.

34. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade Técnica

A solução mostra-se plenamente viável sob o aspecto técnico, considerando a ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado, a existência de fornecedores de materiais compatíveis com as especificações técnicas e a possibilidade de execução integral do objeto mediante acompanhamento e fiscalização da Administração.

Viabilidade Econômica

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá contratações conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Viabilidade Operacional

A futura contratação permitirá atendimento tempestivo às ocorrências, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos sistemas de abastecimento e assegurando a continuidade de serviço público essencial.

Viabilidade Jurídica

A contratação encontra amparo na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

35. DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

Considerando que o objeto da presente contratação compreende o fornecimento de materiais aliado à prestação de serviços técnicos especializados de instalação, manutenção, recuperação, perfuração e demais intervenções em poços artesianos distribuídos por diversas comunidades do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, torna-se imprescindível a realização de **visita técnica obrigatória** pelos licitantes, a ser realizada em data previamente estabelecida no Termo de Referência, sob acompanhamento do Departamento Municipal de Engenharia.

A exigência encontra respaldo no **art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a exigir visita técnica quando esta for indispensável para que o licitante



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

tenha pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, desde que a exigência seja devidamente motivada e que sejam asseguradas condições de ampla competitividade.

A visita técnica mostra-se indispensável em razão das características específicas da execução contratual, que será realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, as condições de execução poderão sofrer alterações decorrentes das variações climáticas próprias da região, especialmente em virtude do regime de chuvas e estiagens prolongadas, bem como das características geológicas predominantes do bioma Cerrado, onde são frequentes processos de movimentação e acomodação natural dos terrenos, variações na estabilidade do solo, alterações do nível do lençol freático e dificuldades de acesso às comunidades rurais.

Além disso, a prestação dos serviços ocorrerá em diversas localidades do Município, com características geográficas, topográficas e geológicas distintas, circunstâncias que influenciam diretamente a mobilização de equipamentos, a logística de deslocamento, a definição da metodologia executiva, a composição dos custos e a estimativa dos prazos de execução.

A visita técnica permitirá aos licitantes conhecer previamente as condições reais de execução dos serviços, as características geográficas, geológicas e logísticas do Município, as distâncias entre as comunidades atendidas, as condições das vias de acesso, os desafios operacionais para mobilização de equipamentos de grande porte e demais fatores que influenciam diretamente na elaboração de propostas técnicas e economicamente exequíveis.

A obrigatoriedade da visita técnica visa assegurar que todos os licitantes possuam pleno conhecimento das condições locais de execução, reduzindo significativamente os riscos de pedidos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em fatos previsíveis, alegações de desconhecimento das condições do objeto, paralisações contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas. Busca-se, assim, garantir maior segurança jurídica, isonomia entre os participantes, adequada formação das propostas e a eficiente execução contratual, em observância aos princípios do **planejamento, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 63, § 2º, do mesmo diploma legal. Fundamentação legal **Lei nº 14.133/2021 Art. 63, § 2º**: *"Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia."*

36. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, adequada, oportuna e plenamente viável** sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. Restou demonstrado que a interrupção dos sistemas de abastecimento de água compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, afetando comunidades urbanas e rurais, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, prédios públicos e a população em geral. A adoção de um



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 01.612.484/0001-92

Prefeitura Municipal
De Santo Antônio
Do Retiro.

Pagina: _____

Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente para atender a demandas frequentes, variáveis e imprevisíveis, proporcionando maior flexibilidade administrativa, economicidade e rapidez no atendimento. As exigências previstas quanto aos prazos diferenciados de atendimento, à estrutura operacional em raio máximo de 260 quilômetros, à qualificação técnica da futura contratada e aos requisitos de execução mostram-se tecnicamente motivadas, proporcionais e diretamente relacionadas à garantia da adequada prestação do serviço público, preservando a competitividade do certame e observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar **conclui pela viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração da pesquisa de preços, do mapa comparativo de preços, do Termo de Referência, da minuta do edital e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, visando à constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados à instalação, manutenção, recuperação, perfuração e reparos em poços artesianos do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

Secretaria Municipal Administração

Departamento de Engenharia

Secretaria Municipal de Obras

Ivo Fernandes Silva - Prefeito Municipal
Autoridade Competente



ANEXO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA TÉCNICA

1. Objeto: SRP – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e contratação de mão de obra especializada destinados à instalação, manutenção e reparos em poços artesanais do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no edital, Termo de Referência e demais anexos.

2 Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 63. § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Município de Santo Antônio do Retiro

Empresa:

C.N.P.J:

Telefone:

Pessoa de Contato:

Santo Antônio do Retiro, __/__/2026.